



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 98º DA REPÚBLICA - Nº 26.323

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida,
CASA MILITAR
Major PM Flávio Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Gláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nelson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETO
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Saúde

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Do Departamento de Estradas de Rodagem

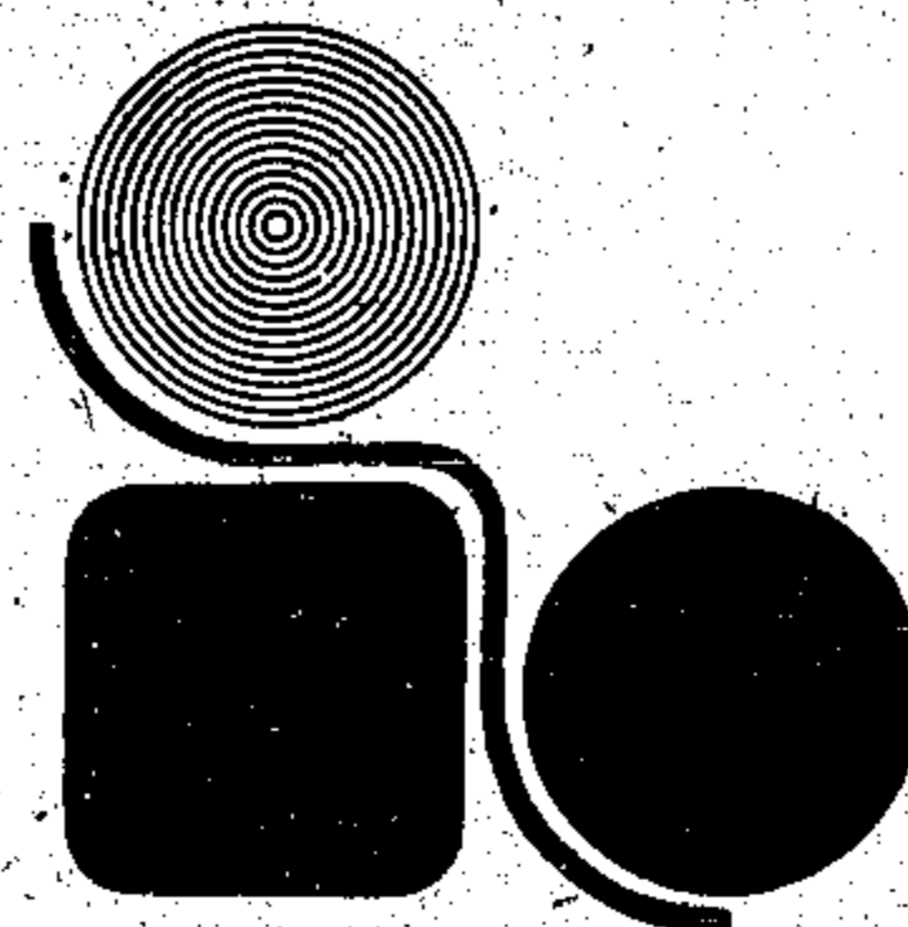
EDITAL E ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

ACÓRDÃOS, RESOLUÇÕES E EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO
Do Tribunal de Contas do Estado

EDITAIS DE PRAÇA, DE CITAÇÃO E DE NOTIFICAÇÃO
Da Justiça do Trabalho

EDITAIS
Da Justiça Federal

1 CADERNO
16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL FIRMADO EM 12.07.88, CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, CONTRATADO: MAPE ENGENHARIA E COMERCIO LIDA, RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGADO O PRAZO PARA 21.10.88, ASSINATURAS: PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA SECRETARIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, PELA CONTRATANTE E MANOEL PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, PELA CONTRATADA, SENDO DO TESTEMUNHAS HELIETE QUARESMA DE LIMA E MARIA SANTANA SOARES DA MATA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL FIRMADO EM 09.08.88, CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, CONTRATADO: MAPE ENGENHARIA E COMERCIO LIDA, RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGADO O PRAZO PARA 14.10.88, ASSINATURAS: PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA SECRETARIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, PELA CONTRATANTE E MANOEL PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, PELA CONTRATADA, SENDO DO TESTEMUNHAS HELIETE QUARESMA DE LIMA E MARIA SANTANA SOARES DA MATA.

(T. nº 11812, Reg. nº 31119, Dia 04/10/88)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIAS

SCC/DAP - SETEMBRO/88

CESSAR DIVERSOS:

Portaria nº 904/24.08.88 - LÍBIA DA SILVA SOUZA, Ag. de Saúde lotada no DASE/19CRS - Cessa Port. 007/87, que autorizou para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, vigência 01.09.88.

CESSAR CHEFIA:

Portaria nº 885/19.08.88 - ROSANGELA RUIVO MELLO, Médica, lotada no CS do Bengui - Cessa Port. nº 1094/87, que designou para função de Chefe do CS do Bengui, vigência 01.08.88.

DESIGNAR CHEFIA:

Portaria nº 907/29.08.88 - NAIZA DO SOCORRO DA SILVA, Aente Administrativo, lotada no CS do Jurunas - Designa para a função de Administradora do CS do Jurunas (P.G-1), em substituição a titular que encontra-se de Licença Especial, no período de 05.08.88 à 03.11.88.

Portaria nº 969/15.09.88 - MARIA JOSÉ MARTINS DE ARAÚJO, Enfermeira, lotada no Abrigo João Paulo II - Designa para responder pela Chefia do Abrigo João Paulo II, em substituição ao titular que encontra-se afastado para concorrer ao Pleito Eleitoral de 1988, vigência 20.08.88.

DISPENSAR:

Portaria nº 919/31.08.88 - JORGE MARTINS DA SILVA, Operador de Rato X, lotado no CS nº 2 - Dispensar por Justa causa, por ausência ao serviço em período superior à 30 dias sem motivos justificados, vigência 01.05.88.

LOTAR:

Portaria nº 908/29.08.88 - ANTONIO AUGUSTO MOREIRA LOPES, Administrador - Lotar no Abrigo João Paulo II, com 40 horas de serviços semanais com vigência de 01.04.88. (Redistribuído da SEAD).

Portaria nº 924/02.09.88 - JURACY LISBOA RODRIGUES, Ag. de Saúde - Lotar no DASE, com 30 horas de serviços semanais com vigência de 01.09.88.

Portaria nº 963/13.09.88 - CARLA DE SÁ, FARHAT NUNES, Ass. Social - Lotar no Hospital Juliano Moreira, com 30 horas de serviços semanais com vigência de 01.09.88.

Portaria nº 964/13.09.88 - IVELYSE LOBATO MANESCHY, Psicóloga - Lotar no CS do Jurunas, com 08us para o Órgão de Origem, com 30 horas de serviços semanais com vigência de 01.09.88.

REGULARIZAR:

Portaria nº 838/08.08.88 - JOÃO DO ROSÁRIO ELERES, Agente de Saúde - Lotar no CS de Ananindeua, com 40 hs. de serviços semanais com vigência de 01.03.85.

Portaria nº 921/31.08.88 - JOSÉ HORLEI GOMES GUIMARÃES, Odontólogo - Lotar no DASE/19 CRS, com 30 hs. de serviços semanais com vigência de 04.08.86.

Portaria nº 930/02.09.88 - JOSÉ MATORINO DE MIRANDA BAIA, Médico - Lotar no 19 CRS, com 30 horas de serviços semanais.

Portaria nº 931/02.09.88 - MARIA CECÍLIA DE OLIVEIRA MESQUITA, Téc. em Radioterapia - Lotar no CS da Pedreira, com 30 hs. de serviços semanais com vigência de 14.08.87.

Portaria nº 932/02.09.88 - LINDA GUIMARÃES PACHECO, Odontóloga - Lotar no DASE/19 CRS, com 30 horas de serviços semanais, com vigência de 04.08.86.

Portaria nº 933/06.09.88 - LÚCIA MARIA DOS SANTOS SOUZA, Odontóloga - Lotar no DASE/19 CRS, com 30 horas de serviços semanais com vigência de 04.08.86.

Portaria nº 951/08.09.88 - BENEDITO NOGUEIRA DA SILVA, Agente de Portaria - Lotar na Div. de Serviços Gerais/DA, com 30 hs. de serviços semanais com vigência de 28.03.88.

Portaria nº 952/08.09.88 - LAURINEA DE LIMA FERREIRA MONTEIRO, Farmaceutica - Lotar no 19 CRS, com 30 horas de serviços semanais com vigência de 08.11.83

Portaria nº 972/15.09.88 - LEONOR DA ASSUNÇÃO DE MELO CASTRO Agente de Saúde - Lotar no DASE/19 CRS, com 30 horas de serviços semanais com vigência de 04.08.86.

Portaria nº 973/15.09.88 - LUCIA DE NAZARÉ PANTOJA BATISTA, Agente de Saúde - Lotar no DASE/19 CRS, com 30 horas de serviços semanais com vigência de 04.09.86.

Portaria nº 974/15.09.88 - LUCIA DE NAZARÉ PANTOJA BATISTA, Agente de Saúde - Lotar no DASE/19 CRS, com 30 horas de serviços semanais com vigência de 04.08.86.

Portaria nº 975/15.09.88 - LINDALVA GÉLIA DE SOUZA QUEIROZ, Agente de Saúde - Lotar no DASE/19 CRS, com 30 horas de serviços semanais com vigência de 04.08.86.

PENALIDADES:

SUSPENSÃO:

Portaria nº 711/06.07.88 - JOSÉ MARIA MONTEIRO GONÇALVES

Odontólogo, lotado no 19 CRS/PAM-512.432 - Penalidade de Suspensão por (05) cinco dias convertido em multa no art.176 da Lei nº 749/53, permanecendo o servidor no serviço.

Portaria nº 023/12.09.88 - ELIETE FERREIRA DE MELO, Médica, lotada no CS do Jurunas - Penalidade de Suspensão por (05) cinco dias, prevista pelo art. 184 parágrafo 1º da Lei nº 749 de 24.12.53, convertido em multa de acordo com o art. 184 parágrafo 2º.

REPREENSÃO:

Portaria s/nº de 23.08.88 - RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO DA SILVA, Agente de Portaria (Vigia) - Penalidade de Repreensão, previsto pelo art.183 da Lei nº 749/24.12.53.

Portaria s/nº de 20.07.88 - FRANCISCA DE OLIVEIRA NETO, Agente de Saúde, lotada no Abrigo João Paulo II - Penalidade de Repreensão, prevista pelo art. 183, parágrafo 1º da Lei nº 749/24.12.53.

TRANSFERÊNCIA:

Portaria nº 875/18.08.88 - CLAUDOMIRO MOURA DE OLIVEIRA, Téc. em Reabilitação - Transfere do CS da Pedreira para a Divisão de Ecologia/DAB, a pedido, com 30 horas de serviços semanais vigência de 01.09.88.

Portaria nº 876/18.08.88 - ELZA DA SILVA PASSOS, Ag. de Saúde - Transfere do CS da Pedreira para a UM de Mosqueiro, apedido com 40 horas de serviços semanais, vigência 01.09.88.

Portaria nº 877/18.08.88 - FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO PAM PLOHA, Médico - Transfere do CS da Marabá/19 CRS e mandar servir no Centro de Referência à Saúde do Trabalhador, com 30 horas de serviços semanais, vigência de 15.03.88.

Portaria nº 878/18.08.88 - JOSÉ GERALDO SOARES LIMA, Médico, Transfere do CS da Cidade Nova IV/19 CRS e mandar servir no INAMPS/PAM-432 com 30 horas de serviços semanais, vigência de 01.08.88.

Portaria nº 891/19.08.88 - MARIA JOSÉ OLIVEIRA VERA, Médica - Transfere da UM de Marituba para o DRH, com 30 horas de serviços semanais, vigência de 01.08.88.

Portaria nº 892/19.08.88 - ROSANGELA RUIVO MELLO, Médica, Transfere do CS do Bengui para o DRH, com 30 horas de serviços semanais, vigência de 01.08.88.

Portaria nº 898/22.08.88 - ELVIRA MARIA CABRAL SARMENTO, Médica - Transfere do CS do Bengui para a 12ª CRS, com 40 horas de serviços semanais, vigência de 15.08.88.

Portaria nº 902/22.08.88 - FRANCY ESTER QUEIROZ DE PAULA, Médica - Transfere do CS do Bengui/19 CRS e mandar servir no Hospital dos Servidores do Estado, com 30 horas de serviços semanais, vigência 25.08.88.

Portaria nº 906/24.08.88 - LÍBIA DA SILVA SOUZA, Ag. de Saúde - Transfere do DASE/19 CRS para o CS da Cidade Nova IV, a pedido, com 40 horas de serviços semanais, vigência de 01.09.88.

Portaria nº 909/29.08.88 - MARIA JOSÉ GOMES HOLANDA, Médica - Transfere do CS do Guamá/19 CRS e mandar servir no INAMPS/PAM-431, com 30 horas de serviços semanais, vigência 01.09.88.

Portaria nº 910/29.08.88 - LUCILINDA DO ESPÍRITO SANTO RODRIGUES NAGASHI, Assistente Social - Transfere do C.S da Marabá para o C.S da Sacramento, com 30 horas de serviços semanais, vigência de 01.09.88.

Portaria nº 928/02.09.88 - MARIA PEDROZINA FILO CREÃO GARCIA Médica - Transfere do CS da Sacramento/DASE-19 C.R.S e mandar servir na SESMA, com 30 horas de serviços semanais, vigência de 01.09.88.

Portaria nº 945/08.09.88 - HELENA DA SILVA, Agente de Saúde - Transfere do CS da Cremação para o CS de Batista Campos, com 30 horas de serviços semanais, vigência de 31.08.88.

Portaria nº 946/08.09.88 - HORTÊNCIA GOMES DA SILVA CORRÊA, Médica - Transfere do DOS/19 CRS para o CS da Marabá, com 30 horas de serviços semanais, vigência de 25.04.88.

Portaria nº 947/08.09.88 - RAIMUNDA LUCIANO DE MOURA, Agente de Saúde - Transfere do CS do Guamá para o CS da Terra Firme, com 30 horas de serviços semanais, vigência de 31.08.88.

Portaria nº 959/13.09.88 - ROSILDA PINTO DE SOUZA, Agente de Saúde - Transfere do CS do Bengui para a U.M de Vila Mãe do Rio, a pedido, com 40 horas de serviços semanais, vigência de 01.09.88.

Portaria nº 960/13.09.88 - PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO, Auxiliar de Reabilitação - Transfere do C.R. Demétrio Medrado para a UM de Marituba, a pedido, com 40 horas de serviços semanais, vigência 01.09.88.

Portaria nº 967/14.09.88 - FERNANDO AUGUSTO DIAS DA COSTA, Odontólogo - Transfere do 19 CRS para o CS do Guamá, com 30 horas de serviços semanais, vigência de 14.09.88.

AUTORIZAR:

Portaria nº 732/15.07.88 - NEREYDA DO SOCORRO XAVIER ALENCAR Auxiliar de Informática, lotada no C.S Providência - Autoriza que a servidora participe do III Curso de Registros Médicos e Estatística de Saúde, realizado no Politécnico de Saúde "Joaquim Venâncio" - Rio de Janeiro, com ônus para a SESPA no período de 02.05.88 à 02.12.88.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 29 de Setembro de 1988.

LUCILENE ROCHA CAVALCANTE

Diretora da Divisão de Administração de Pessoal

SCC/DAP

(Ext. nº 14654, Reg. nº 31121, Dia 04/10/88)

PROMETAL CARAJÁS S/A - MIN. IND. E COMÉRCIO

CGC/MF nº 55.430.490/0001-58

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 DE SETEMBRO DE 1988

Asos 31 (trinta e um) de agosto de 1988, às 15:30 h (quinze horas e trinta minutos), em São Paulo-Capital, na Av. Paulista nº 171 - 4º andar, reuniram-se todos os membros do Conselho de Administração da PROMETAL CARAJÁS S/A - MINÉRIÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, ordinariamente. Por unanimidade, deliberaram reeleger para comporem a Diretoria-Executiva da sociedade, cujo mandato se estenderá até a 1ª reunião que se

seguir à Assembléia Geral Ordinária de 1989, os srs.: EDUARDO JAIMES SEABRA, brasileiro, casado, contabilista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.743.619 e do CIC nº 062.767.418-68, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Martins nº 478; ANTONIO AMARAL JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.418.624 e do CIC nº 002.200.948-53; residente e domiciliado na Rua Dr. Veiga Filho nº 567 - aptº 31, em São Paulo - SP, e OS CAR GEORGE COX, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.188.471 e do CIC nº 893.147.888-49, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Padre João Manoel nº 1179 - 9º andar. Nada mais havendo a tratar e havendo o Diretor Sr. EDUARDO JAIMES SEABRA sido designado Diretor-Presidente, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, é por todos assinada. São Paulo, 31 de agosto de 1988. aa) DONALD JOSEPH ARNER DE CAMARGO; CARLOS EDUARDO PEREIRA RODRIGUES; EDUARDO JAIMES SEABRA.

Declaro que a transcrição acima é cópia fiel de tudo quanto contém a ata que trata, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de agosto de 1988.

EDUARDO JAIMES SEABRA
ConselheiroJUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o arquivamento deste
Documento sob o número abaixo:

28 SET 88 001553

SEC. GERAL

ALFREDO COELHO

(Ext. nº 14655, Reg. nº 31122, Dia 04/10/88)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por este meio, ficam convocados os Sócios Fundadores da Associação de Profissionais de Contabilidade Pública do Estado do Pará - ASCONP, para se reunirem em Assembléia Geral no dia 20 de outubro de 1988, na sede provisória da Associação, sito à Av. Dr. Freitas 3115, nesta cidade, às 18:30 horas, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- Aprovação do Estatuto da Associação
- Eleição da Diretoria para o biênio 88/90
- Eleição do Conselho Fiscal p/ o mesmo período
- E o que mais ocorrer.

Belém, 11 de outubro de 1988
MARIA DE NAZARÉ ALVES PESSÓA

P/Comissão Organizadora

(T. nº 11815, Reg. nº 31126, Dia 04/10/88)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER-PA

Extrato do Termo Aditivo de Elevação de Valor Contratual nº PG-10/88. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DERPA e a BETUBEI-BETUNES DE BELÉM LIDA. Proc: 2964/88. Objeto: Elevar o valor do Contrato de Serviço PG-02/88 firmado em 12.7.88 de Cr\$ 70.500.000,00 para Cr\$ 88.125.000,00, a fim de fazer face as despesas com acréscimo de 25% de AAUQ (1.250 ton) e fornecido as la. e 2ª. DRs - Castanhal e Capanema - do DERPA, para recuperação da malha viária, de acordo com o Memº 64/88-D. O.C. aprovado pela Dir. Executiva e autorizado pela Diretoria Geral do DERPA. Dotação: 220116885311002. Verba: 1.1.0.00, N.E. 1454/88-SEDO. Belém, 23/9/88. a) Eng. Adelar de Menezes Cavalcante-Diretor Geral do DERPA e Eng. Paulo Guilherme Cavalcante de Macedo-Diretor da CONTRATADA.

(T. nº 11814, Reg. nº 31123, Dia 04/10/88)

FAZENDA JACITARA S/A-CGC(MF) nº 07.930.688/0001-58

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos aos Senhores acionistas da FAZENDA JACITARA S/A, a se reunirem em sua Sede Social à Margem Direita do Rio Moju Município de Moju-PA, no dia 11.10.88, em Assembléia Geral Extraordinária às 10:00 (dez) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: A) Aumento do Capital Social Autorizado da empresa para Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de Cruzados) tendo em vista 1) Emissão de Ações Preferenciais a serem Subscritas e Integralizadas pelo Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM. 2) Emissão de Ações Ordinárias a serem Subscritas e Integralizadas pelos acionistas da Sociedade, dando em consequência nova redação ao artigo 5º dos Estatutos Sociais. 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade. A) DIRETORIA

(Ext. nº 14646, Reg. nº 31108, Dias 03, 04 e 05/10/88)

BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A

CGC/MF 04.833.448/0001-47

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas de BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 11 de Outubro vindouro, às 09:00hs (nove horas), na sede social da companhia, localizada na Travessa Campos Sales, nº 63 -119 Andar, Belém, Pará, para deliberar sobre: a) Aumento do Capital Autorizado e consequente mudança do Artº 5º do Estatuto Social; b) Outros assuntos de interesses da sociedade.

Belém, 30 de Setembro de 1988.

OSMAR PEREIRA SIMÃO

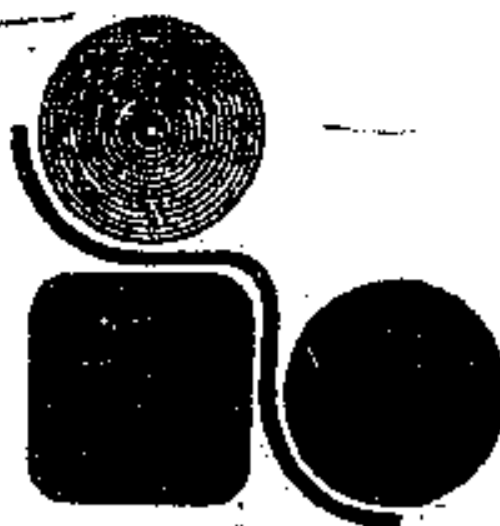
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EM EXERCÍCIO

(T. nº 11809, Reg. nº 31090, Dias 30/09, 03 e 04/10/88)

RESUMO DO ESTATUTO DA IGREJA ADVENTISTA "ÚLTIMA VOZ DA MISERICÓRDIA" - Artigo 22º - Poderá ser registrado filiais desta Igreja, em qualquer cidade do Brasil, desde que seja legalmente autorizado pela diretoria. Artigo 23º - Os membros desta Igreja não poderão exercer qualquer função de caráter eclesial, exceto de um Pastor, Bispo ou Diácono, quando não tiverem sido aprovados pelo Conselho Geral de Disciplina Geral - Artigo 24º - Não poderá ser eleito membro do Conselho Geral de Disciplina Geral, quem não tiver passado pelo exame e aprovação da Assembléia Geral. Artigo 25º - Os membros desta Igreja, incorrerá na suspensão dos cargos, Artigo 35º - Poderá ser eliminado do Livro do Ministério da Igreja, todo aquele que transgredir o 7º e 8º mandamento do Livro de Deus, ou desobedecer as decisões da Assembléia Geral, ou alardear ou nunciar palavras de blasfêmia contra este Ministério. Artigo 36º - Poderá ser anulado as palavras pastorais e demais exercícios litúrgicos suspensos ou cessados, os ministros dos sacramentos expostos em 1º título capítulo 3º e 11º 16-9 No diante testemunhas. HELIO LOBATO DA SILVA JUNIOR
Presidente

(G. R. nº 24394)



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/ Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral Cz\$: 3.270,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$: 6.840,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$: 3.600,00
Preço por Página: Cz\$: 734.400,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às
18:30 hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

SIPASA-SERINGA INDUSTRIAL DO PARÁ S/A
CGC(MF): 04.363.966/001-44

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 1ª EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Os
Senhores administradores da SIPASA-SERINGA INDUSTRIAL DO PA
RÁ S/A, convocam os senhores acionistas para comparecerem à
Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social
da empresa localizada na Rodovia PA-150, km-240, Estrada do
Projeto Seringueira, km-42, Moju-PA, às 10:00(dez)horas do dia
11.10.88, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
a)-Re-ratificação dos honorários do Conselho de Administração
e Diretoria; b)-Re-ratificação do número do Artigo do Estatuto
Social que trata do Capital Social; c)-Outros assuntos de
interesse da sociedade. Moju-PA, 29 de setembro de 1988. EMER
SON ALVES PINHEIRO - Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 11801, Reg. nº 31091, Dias 30/09, 03 e 04/10/88)

SEMASA-SERVIÇOS MOTONECANIZADOS DA AMAZÔNIA S/A
CGC(MF): 05.247.192/0001-59

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 1ª EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Os
senhores administradores da SEMASA-SERVIÇOS MOTONECANIZADOS
DA AMAZÔNIA S/A, convocam os senhores acionistas para compa
recerem à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na se
de social da empresa localizada na Rodovia BR-316, km-12, nº:
2791, Ananindeua-PA, às 10:00(dez)horas do dia 11.10.88, a fim
de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a)-Re-ratifica
ção dos honorários do Conselho de Administração e Diretoria;
b)-Outros assuntos de interesse da sociedade. Ananindeua-PA,
29 de setembro de 1988. EMERSON ALVES PINHEIRO - Presidente
do Conselho de Administração.

(T. nº 11802, Reg. nº 31092, Dias 30/09, 03 e 04/10/88)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO
C.G.C. 04.902.979/0001-44

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - DEMAP Nº 88/06

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., torna público que realizará Tomada de Preços,
nos termos do Decreto Lei 2.300 de 21/11/86, para aquisição de Grupo Gerador (300 KVA)
a ser instalado em seu Edifício Sede. As propostas deverão ser apresentadas no dia
24/10/88 às 10:00 horas, na Av. Presidente Vargas, 800, sala 802-A do seu Departamento
de Material e Patrimônio (DEMAP). Edital completo e demais informações poderão ser obti-
dos no mesmo endereço, mediante o pagamento da taxa de Cz\$ 17.000,00 (dezoito mil
cruzados).

Belém, 29 de setembro de 1988

A DIRETORIA,

(Ext. nº 14656, Reg. nº 31124, Dia 04/10/88)

RESUMO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA APARECIDA DO PARQUE SÃO
FRANCISCO, fundado em 26 de Junho de 1988.
Denominação: Clube de Mães de Nossa Senhora Aparecida
Sede: Parque São Francisco, Bairro de Ananindeua-Pará. Fundo Social: C.M.N. Sra
Aparecida, constituição das contribuições das associadas das rendas legítimas
permissivas, doações, vendas eventuais. Fins: Uma sociedade civil de direitos
privado sem fins lucrativos com finalidade social com vistas a defesa de seu
interesse e reivindicar junto aos Poderes públicos a execução de medidas que
assequiem a satisfação das necessidades fundamentais da comunidade.
Data de fundação: 26 de Junho de 1988. Administração e Representação: Direto
ria, Conselho Fiscal e Assembleia Geral. Prazo de mandato: 03 anos.
Atribuição: tempo indeterminado. Responsabilidades: os sócios não respondem subsi
diariamente pelas obrigações contraídas em nome do Clube. Dissolução: A Dissol
ução do Clube de Mães, somente poderá ocorrer por decisão de 2/3 da Assen
bléia Geral especialmente convocada para tal fim.
Aprovada a extinção, Assembleia Geral decidirá o destino dos bens do Clube, os
quais serão doados a outra Entidade congênera.
Diretoria: Presidente: Maria das Graças Cunha Souza; Vice-Presidente: Doralice
de Souza Souza; 1ª Secretária: Sônia Maria de Souza; 2ª Secretária: Kátia
Cilene da Silva Almeida; 1ª Tesoureira: Terézinha Cipriano da Silva; 2ª Tesou
reira: Maria Suelly Cartilho.
Diretoria de Divulgação: Osmarina Gomes Fernandes; 2ª Maria de Fátima Reis
de Azevedo; 1ª Diretoria de Patrimônio: Osmarina Cordeira da Silva; 2ª Maria
Maria José Lima da Silva; Fiscal: Edna Maria Soares Brito; 2ª Maria Rosali
na da Costa Brito; 1ª Loureça Monteiro da Costa; 2ª Adelle Araújo da Silva;
2ª Joana Pereira da Silva; 4ª Maria Rosa Azevedo Costa.
Pres. do Clube de Mães.

(G. R. nº 24395)

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA FONTE BOA
RESUMO DOS ESTATUTOS SOCIAIS

DENOMINAÇÃO: Associação dos Moradores do Bairro da Fonte Boa. NATUREZA: soci
idade civil sem fins lucrativos. SEDE: Rodovia Transcastanhal, Km 03, Casta
nhal, Pará. FUNDAÇÃO: 30 de Junho de 1988. DURAÇÃO: por prazo indetermina
do. FINALIDADE: Promover o espírito associativo dos moradores, estimular o
desenvolvimento individual e coletivo dos associados, incentivar a prática
de atividades sócio-culturais-recreativas e assistenciais. ADMINISTRAÇÃO: Di
retoria eleita em Assembleia Geral, por períodos de dois anos, permitida a
re-eleição. DIRETORIA ATUAL: Presidente, José Maria Câmara de Lima; Secre
tária, Maria Antônia Ferreira, Tesoureiro, Sebastião de Oliveira Lima. RE
PRESENTAÇÃO: Presidente, Tesoureiro e Secretário, conjuntamente. RESPONSABIL
IDADE: os sócios não respondem subsidiariamente. EXERCÍCIO: o ano civil. RE
FORMA E EXTINÇÃO: somente em Assembleia Geral específica, sendo o patrimônio
líquido destinado a instituição congênera.

SÃO CRISTOVÃO BENEFICENTE FUTEBOL CLUBE
RESUMO DOS ESTATUTOS SOCIAIS

DENOMINAÇÃO: São Cristovão Beneficente Futebol Clube. NATUREZA: sociedade ci
vil sem fins lucrativos. SEDE: Quadra 17, Lote 3, Jaderlândia III, Casta
nhal, Pará. FUNDAÇÃO: 12 de Fevereiro de 1987. FINALIDADE: Desenvolvimento
esportivo e cultural comunitário, práticas beneficentes e estímulo ao ci
vismo. ADMINISTRAÇÃO: Diretoria eleita em Assembleia Geral, por tempo de do
is anos, permitida uma reeleição. DIRETORIA ATUAL: Presidente, José Borges
da Silva; Secretário, Mário Ozório Filho; Tesoureiro, Benedito Lima Smith.
REPRESENTAÇÃO: Presidente, Tesoureiro e Secretário, conjuntamente. RESPOSTA
BILIDADE: os sócios não respondem subsidiariamente. DURAÇÃO DA ENTIDADE: se
rá por prazo indeterminado. EXERCÍCIO: o ano civil. REFORMA E EXTINÇÃO: so
mente em Assembleia Geral específica, sendo o patrimônio líquido destinado
a uma instituição congênera.

(G. R. nº 24393)

AGRO-PECUÁRIA RIO DEZOTO S/A
CGC/MF nº 46.991.329/0001-62

CAPITAL AUTORIZADO.....Cz\$ 132.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO.....Cz\$ 89.782.076,00
CAPITAL INTEGRALIZADO.....Cz\$ 89.782.076,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALI
ZADA EM 16/09/1988. As 10:00 horas do dia 16/09/88 na sede
social da empresa na Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, em
Belém-PA, os membros do Conselho de Administração reuniram-
se, convocados conforme Estatutos Sociais, e deliberaram o
seguinte: Com aprovação do Conselho Fiscal, autorizaram a
emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de
12.935.000 (doze milhões, novecentos e trinta e cinco mil)
ações nominativas, no valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum crua-
do) cada uma, sendo 3.235.000 (três milhões, duzentos e trin-
ta e cinco mil) ações ordinárias subscritas pelos sócios de-
tentores do controle acionário e, 9.700.000 (nove milhões e
setecentas mil) ações preferenciais que se destinam à subs-
crição pelo FINAM, conforme Ofício nº GS 03476/88 de 05/09/
88. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das
ações, conforme Boletim de Subscrição de 20/09/88, assinado
pelo Srs. JOSÉ CARLOS VALENTE DA CUNHA e CLÁUDIO SÉRGIO SI-
QUEIRA TOLEDO, representando a empresa e Srs. MÁRIO JORGE
BRINGEL, Diretor Financeiro e ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA, Che-
fe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, represen-
tando o FINAM. A referida Ata foi encerrada em 20/09/88, ten-
do sido assinada pelo Presidente, Secretário e demais Conse-
lheiros presentes. O texto integral desta Ata foi lavrado em
livro próprio e arquivado na JUCEFA sob o nº 001547 em 27 de
Setembro de 1988 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Ge-
ral. Belém, PA. 20 de Setembro de 1988.

(Ext. nº 14658, Reg. nº 31131, Dia 04/10/88)

MAZSA-MATEIRAS DA AMAZÔNIA S/A. CGC-MF Nº 05.832.878/0001-07.ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 1988.

As 08:00 horas do dia 19 de setembro de 1988, na se-
de social, à Rodovia Arthur Bernardes nº 8.151, município e comarca de Belém, Estado do Pará,
reuniram-se a totalidade dos acionistas com direito a voto, representando 100% do capital vo-
tante. Presidente: Alsoni José Malinski e secretário: João Carlos Malinski. A convocação foi
feita através de Carta Convite à todos os acionistas e as matérias da ordem do dia, as cons-
tantes da Convocação. Foram deliberadas e aprovadas por unanimidade de votos, com abstenções
dos legalmente impedidos, as seguintes matérias: 1) Alteração dos Estatutos Sociais, que pas-
sa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - As Ações Ordinárias são nominativas e as A
ções Preferenciais são nominativas e/ou endossáveis"; "Artigo 7º - Parágrafo 3º - Os acionis-
tas detentores de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais, Classe "A", que solicitarem a Compa
nhia a realização de agrupamento ou desdobramento de Certificado de Ações deverão a ela, pagar
o custo da substituição desses títulos"; "Artigo 13º - No processo de Aumento de Capital
social mediante a emissão de ações: a) Preferenciais, Classe "B", não gozam do direito de pre
ferência de subscrição, conforme previsto na legislação dos incentivos fiscais; b) Ordinárias
e Preferenciais, Classe "B", o direito de preferência à sua subscrição obedecerá o disposto
no parágrafo 1º do Artigo 171 da Lei nº 6.404/76, e, no que ocorrerem, as normas do artigo an-
terior deste estatuto"; "Artigo 15º - As Ações Preferenciais, Classe "A", desde que integrali
zadas, poderão ser resgatadas"; 2) Criação do Parágrafo Único do Artigo 6º, com a seguinte re
dação: "Artigo 6º - Parágrafo Único - As Ações Preferenciais Nominativas, Classe "B", serão su
bscritas e integralizadas exclusivamente com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia -
FINAM, terão participação integral nos resultados da Sociedade, de modo que nenhuma outra esp
écie ou classe de ações poderão ser conferidas vantagens patrimoniais superiores, não terão
direito de preferência aos seus possuidores na emissão de novas ações e quando adquiridas na
forma do "caput" e § 2º do Artigo 18 do Decreto-Lei nº 1.376/74 serão intransferíveis até a da
ta de emissão do Certificado de Implantação do projeto pela Superintendência do Desenvolvi-
mento da Amazônia - SUDAM"; 3) Aumento do Capital Social de Cz\$ 48.632.068,00 para Cz\$ 98.632.
068,00; 4) Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte reda
ção: "Artigo 5º - Tem a Companhia o Capital Social de Cz\$ 98.632.068,00 dividido em 98.632.068
ações, do valor unitário de Cz\$ 1,00 cada uma, sendo: Cz\$ 46.277.060,00 em Ações Ordinárias
Nominativas; b) Cz\$ 4.764,00 em Ações Preferenciais, Classe "A"; c) Cz\$ 52.350.244,00 em A
ções Preferenciais, Classe "B"; Emissão, colocação, subscrição e integralização de 20.000.000
(Vinte Milhões) de Ações Ordinárias Nominativas e 30.000.000 (Trinta Milhões) de Ações Prefe
renciais Nominativas, Classe "B", do valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, no va-
lor, respectivamente de Cz\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzados) e Cz\$ 30.000.000,000
Trinta Milhões de Cruzados), a serem subscritas pelos atuais detentores daquelas es
pécies de ações e estas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM; devidamente autoriza
da pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS nº 036567
88 de 16.09.88. A posição do Capital Social, antes da presente emissão e subscrição, é a se-
guinte: Ações Ordinárias: Capital Subscrito e Capital Integralizado: Cz\$ 26.277.060,00 e A
ções Emitidas: 26.277.060; Ações Preferenciais, Classe "A": Capital Subscrito e Capital Inte-
gralizado: Cz\$ 4.764,00 e Ações Emitidas: 4.764; Ações Preferenciais, Classe "B": Capital Su-
bscrito e Capital Integralizado: Cz\$ 22.350.244,00 e Ações Emitidas: 22.350.244. A reunião foi
suspensa pelo tempo necessário à efetivação das subscrições nos Boletins de Subscrição, pela
Diretoria. Reaberta a sessão às 14:00 horas, foi comunicada a efetivação dos Boletins de Sub-
scrição de Ações Ordinárias Nominativas e Ações Preferenciais Nominativas, Classe "B", sendo
que os Boletins de 21.09.88, foram assinados pelos Diretores Srs. Alsoni José Malinski e João
Carlos Malinski e o das Ações Preferenciais Nominativas, pelos Srs. Mário Antonio Bringel e
Antonio José N. da Silva, representando o FINAM, os quais foram aprovados por unanimidade. A
reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata. Belém, 22 de setembro de 1988. aa) Al-
soni José Malinski, presidente; João Carlos Malinski, secretário; Acionistas: p/ Impor - In-
dústria Madeireira Paraense e Agropecuária Ltda, Alsoni José Malinski; Alsoni José Malinski;
Jandir Antonio Malinski; João Carlos Malinski; José Benício Baldek; Ary Langos Pereira; Au-
reliano Manoel Redig Filho; Luiz Inácio de Faria; José Braga Machado. A presente é cópia fiel
de Ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei. Arquivada na Junta Comercial do
Estado do Pará, sob o nº 001543 em 26.09.88. Alfredo Coelho, Secretário Geral.

(T. nº 11816, Reg. nº 31127, Dia 04/10/88)

ATA FUNDAÇÃO IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS-RIO MARIA-PARA.
 Aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito da era cristã, às vinte horas em sua sede provisória, na Rua 11 A/Nº, em reunião convocada para esse fim, sob presidência do Pastor UZIEL FERREIRA ADORNO, ficou fundada a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, na cidade de Rio Maria Pará, cujo ato foi registrado no Livro B, sob o nº 007, do Registro de Títulos e Documentos - Registro Integral, do Cartório do União Ofício da Comarca de Rio Maria, Pará, Rio Maria-Pará, 07 de maio de 1988.

UZIEL FERREIRA ADORNO - Presidente.
 (T. nº 11818, Reg. nº 31130, Dia 04/10/88)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:
 Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o art. 208 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 22, de 29.06.82); FERNANDO CAMARA LEO, no cargo de Escrivão Vitalício do Cartório do 4º Ofício Civil da Comarca da Capital, cargo com a aposentadoria de AMILCAR CAMARA LEO.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de outubro de 1988.
 HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 ITAIR SA DA SILVA
 Secretária de Estado de Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 543 DE 03 DE OUTUBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, usando de suas atribuições legais, e,
 Considerando o Art. 65 da Lei nº 5416, de 11.12.87, que estabelece sanções aos fornecedores inadimplentes;
 Considerando que, a firma MANOEL JOAQUIM DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA, praticou ato ilícito conforme Processo S/N-SEVOP, data de 22 de setembro de 1988;
 Considerando que, a referida firma infringiu o disposto no item III do Art. 66 da Lei nº 5416, de 11.12.87,
RESOLVE:
 Aplicar à firma MANOEL JOAQUIM DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1993 DE 28 DE SETEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
 considerando os termos do Of. nº 113/88-LBA,
RESOLVE:
 Revogar a Port. nº 1326, de 18.09.86, que colocou à disposição, até ulterior deliberação, da Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA, ANTONIA IZABEL MELO FERNANDES, matrícula nº 0195332/12, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.1, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, com ônus para o Órgão de origem.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 28 de setembro de 1988.
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1964 DE 28 DE SETEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
 considerando os termos do Of. nº 113/88-LBA,
RESOLVE:
 Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA, ANTONIA IZABEL MELO FERNANDES, matrícula nº 0195332/12, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, sem ônus para o Órgão de origem.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 28 de setembro de 1988.
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1968 DE 28 DE SETEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
 considerando os termos do Proc. nº 02116/88-SEAD,
RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, ALEGRIA DA PENHA GONÇALVES DA SILVA, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, e contar de 18.08.88.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 28 de setembro de 1988.
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1969 DE 28 DE SETEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
 considerando os termos do Proc. nº 02247/88-SEAD,
RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, AIRTON SOUZA E SILVA, matrícula nº 3338525/25, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, e contar de 01.08.88.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 28 de setembro de 1988.
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1970 DE 28 DE SETEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
 considerando os termos do Proc. nº 01955/88-SEAD,
RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA DO SOCORRO ALENCAR FONSECA, matrícula nº 0294187/13, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", e contar de 01.08.88.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 28 de setembro de 1988.
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1971 DE 28 DE SETEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e,
 considerando os termos do Proc. nº 02165/88-SEAD,
RESOLVE:
 Redistribuir "ex-offício" SIDNEY BEZERRA SILVA, matrícula nº

0429376/14, ocupante do cargo de Servente Ref. I, da Secretaria de Estado de Educação - Vizeu para Secretária de Estado da Fazenda.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 28 de setembro de 1988.
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1972 DE 28 DE SETEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e,
 considerando os termos do Proc. nº 02094/88-SEAD,
RESOLVE:
 Cancelar de acordo com o art. 114, da Lei nº 749/53, a contar de 01.08.88, o restante da Licença sem vencimentos de 06 (seis) meses, concedida através da Port. nº 1808, de 16.08.88 a NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 0063029/12, ocupante do cargo de Investigador de Policia, Código GEP-PC-706.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 28 de setembro de 1988.
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1975 DE 28 DE SETEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,
 considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado, em caso de afastamento,
 considerando os termos do Of. 0183/88 - DPCTEC/DEFRE-Brasília 4º Simpósio Brasileiro de Educação Física e Desportos.
RESOLVE:
 Disponibilizar do ponto os funcionários que compareceram ao 4º SIMPÓSIO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, a realizar-se em Brasília-DF, no período de 27 a 31 de outubro do corrente ano.
 Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 28 de setembro de 1988.
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1053 DE 19 DE JULHO DE 1988

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
 APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 10, da Lei nº 5378/87, arts. 35 e 36 § único da Lei nº 5351/86, TEREZA DE JESUS FREITAS DA COSTA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação, - Capital "E.E. de 1º Grau D. Pedro II".
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 19 de julho de 1988.
 JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
 Secretário de Estado de Administração, em exercício
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão, nº 16.028, de 13.09.88.

PORTARIA Nº 1401 DE 15 DE JULHO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
 APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 35 e 36 § único da Lei nº 5351/86, art. 10 da Lei nº 5378/87, MARIA DA CONSOLAÇÃO ALBUQUERQUE REIS, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação, - Capital "E.E. de 1º Grau Dr. Freitas".
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 15 de julho de 1988.
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão, nº 16.030, de 13.09.88.

PORTARIA Nº 1973 DE 28 DE SETEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,
RESOLVE:
 Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria de Jesus e Silva mat. 0403237/16	Prof. de Ens. de 1º Grau - GEP - M-401.4, Cl. "D"	02253 - 88, SEAD	02 anos
Ananindeua Ofir Dias Vieira mat. nº 0190950/10	Médico, GEP - ANSM-612.2, Cl. "B"	02281-88, SEAD	02 anos, a contar de 01.10.88
José Álvaro de Azevedo			

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 28 de setembro de 1988.
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 (G. Reg. nº 24.389)

PORTARIA Nº 531 DE 26 DE SETEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Conceder ao funcionário ANTONIO AUGUSTO CAMPOS FERNANDES, matrícula nº 000.0060-17 a portador do CIC nº 102.367.402-53, Administrador - Classe "A", a quantia de Cz\$-255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil cruzados), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

13101	0307021	2023	3120	01	Cz\$-125.000,00
13101	0307021	2023	3132	01	Cz\$-130.000,00
Total Cz\$-255.000,00					

O prazo para aplicação deverá ser no período de 01.10.88 a 30.12.88, e, findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de Contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 28 de setembro de 1988.
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 532 DE 26 DE SETEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Conceder à funcionária MARIA DO SOCORRO GOMES PEREIRA, matrícula nº 000.1787-1-0 e portadora do CIC nº 087.720.102-15, Administrador - Classe "A", a quantia de Cz\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzados), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

13101	0307021	2023	3131	01	Cz\$-50.000,00
Total Cz\$-50.000,00					

O prazo para aplicação deverá ser no período de 01.10.88 a 10.12.88, e, findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de Contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 28 de setembro de 1988.
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 544 DE 30 DE SETEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
 Designar os funcionários ONÉIA DOURADO GOUVEIA, Assistente Jurídico, MARIA ELIETE DOLZANE LESTRA, Técnico em Assuntos Educacionais, Classe "A", e MARIA BERNADETE DELLA FLORA CRUZ, Administrador - Classe "A", lotados nesta Secretaria, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa, para apurar o desaparecimento da bateria do veículo OF-6750 tipo Opala, ocorrido naquele CTO, Processo nº 02297/88 de 15.09.88.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 541 DE 30 DE SETEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Designar os funcionários HEYDER DE CASTRO MONTEIRO, Assistente Jurídico, LUCILA DE FREITAS TURIEL, Contador - Classe "A" e OTIAN JOSÉ MORAES NETO, Administrador - Classe "A", lotados nesta Secretaria, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa, para apurar a ausência do servidor GEOVANILDE DE ASSUNÇÃO DINIZ, Processo nº 02089/88 de 19.09.88.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1412 DE 14 DE OUTUBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,
 Considerando que o Soldado da PMP, SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA, solicita através do Processo nº 0292/87-SEAD, revisão de seus proventos, e, considerando o parecer favorável anexo ao referido Processo,
RESOLVE:
 Retificar os proventos do Soldado PM SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA, pertencente à Companhia de Guardas da Polícia Militar do Estado, reformado "ex-offício" pelo Decreto nº 5468 de 01.03.87, sob o Acórdão nº 6385 de 14.04.87.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 14 de outubro de 1988.
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.022, de 13.09.88.

PORTARIA Nº 1827 DE 20 DE SETEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,
RESOLVE:
 Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, item I, 102, 52, § 1º, alínea "c" e 60 § 2º, da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 5396/85, arts. 1º, item IV, alínea "b" e 2º, item I, do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 4490/85, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 2º Sargento PM RG 4209 - ARNALDO COSTA DA PAIXÃO, pertencente ao 5º Batalhão da Polícia Militar.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 20 de setembro de 1988.
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1828 DE 20 DE SETEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,
RESOLVE:
 Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, item I, 102, combinado com o 52, § 1º, letra "c" e 60 § 2º, e 52, item II, § 1º, letra "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 5396/85, arts. 1º, item II e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º, item I, letra "b", do Decreto nº 4490/85, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 5231/85, o Subtenente PM RG 3869 - EDSON CLODOALDO VILAR MARTINS, pertencente ao Esquadrão de Polícia Montada.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 20 de setembro de 1988.
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 (G. Reg. nº 24.356)

PORTARIA Nº 1882 DE 21 DE SETEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
 considerando os termos do Proc. nº 2205/88-SEAD,
RESOLVE:
 Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, ABDALA PEREIRA AOOD, matrícula nº 0012122/14, ocupante do cargo de Agente de mecânica, Código GEP-SO-1.003.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, sem ônus para o Órgão de origem.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 21 de setembro de 1988.
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 (G. Reg. nº 24.381)

PORTARIA Nº 1883 DE 21 DE SETEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
 considerando os termos do Proc. nº 2205/88-SEAD,
RESOLVE:
 Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, ALBA CÉLIA NEVES DE ALMEIDA, matrícula nº 0010464/11, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, sem ônus para o Órgão de origem.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 21 de setembro de 1988.
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 (G. Reg. nº 24.381)

PORTARIA Nº 1941 DE 26 DE SETEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e,
 considerando os termos do Proc. nº 02320/88-SEAD,
RESOLVE:
 Mandar retornar à Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.07.88, LUCIVAL NASCIMENTO BEZERRA, matrícula nº 0182508/10, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe "B", o qual foi colocado a disposição da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, através da Port. nº 1405, de 24.10.85.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 26 de setembro de 1988.
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 (G. Reg. nº 24.381)

PORTARIA Nº 1942 DE 26 DE SETEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
 considerando os termos do Proc. nº 02032/88-SEAD,
RESOLVE:
 Redistribuir "ex-offício" BENEDITO BELING TAVARES FURTADO, matrícula nº 0715875/11, ocupante do cargo de Administrador - Código GEP-AN-SAD-617.1, Classe "A", da Secretaria de Estado de Cultura para a Secretaria de Estado da Fazenda.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 26 de setembro de 1988.
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 (G. Reg. nº 24.381)

PORTARIA Nº 1943 DE 26 DE SETEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 02279/88-SEAD, RESOLVE:

PORTARIA Nº 1944 DE 26 DE SETEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e considerando os termos do Proc. nº 02164/88-SEAD, RESOLVE:

PORTARIA Nº 0764 DE 16 DE MAIO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

PORTARIA Nº 1119 DE 26 DE MAIO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

PORTARIA Nº 1144 DE 21 DE AGOSTO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

PORTARIA Nº 1220 DE 16 DE JUNHO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

PORTARIA Nº 1294 DE 11 DE AGOSTO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

PORTARIA Nº 1298 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

PORTARIA Nº 1687 DE 22 DE AGOSTO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2o. da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), art. 35 "Caput" da Lei n. 5351/86, art. 36 § único da Lei n. 5351/86, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (V. Acórdão n. 11.977/81, Int. da Paz Tavares Doulhosa, no cargo de Professor; Código GEP-AM-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação "E.E. de 1o. Grau Rui Barbosa" - Registro-se, Publique-se e Cumpra-se.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PROCESSO TRT Nº 737/88

RECORRENTE - ALDIRAS - ALUMINIO DO BRASIL S/A Advogada: Gra. Paula Fernanda Maia Brasil

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 898 consolidado.

II - O T. Regional, reformando decisão de primeira instância, deferiu ao recorrido o adicional de insalubridade, a partir de data de admissão, a uma hora extra in itinere, pelo retorno do local do trabalho. A primeira parcela foi concedida ao fundamento de que "O direito ao adicional de insalubridade decorre da prestação do serviço, em condições insalubres, pelo que devido a parcela desde o momento em que houve a prestação do trabalho naquelas condições, não podendo previr lugar norma coletiva restringindo, no tempo, esse direito".

Inconformada, e reclamando interposição de recurso de revista, apontando violação da lei (art. 195, § 1º, da CLT) e strito de jurisprudência.

III - Não tem razão. In casu, com referência ao adicional, trata-se de inovação procedual. Na contestação (fls. 14/15), a empresa afirmou que, por sua iniciativa, mudou procedur pericla no local de trabalho do reclamante, onde foi constatada insalubridade, sendo paga retribuição parcelar, a partir de dezembro/88. Por força do acordo coletivo, a empresa concedeu pagamento do adicional, de uma só vez, com efeito retroativo a 1º/6/88. E concluiu: "Nesse caso, não há que se falar no referido adicional referente ao período apontado na inicial, devendo o pedido ser julgado improcedente".

Agora, em grau de revista, sustenta a necessidade de pericla, para a concessão do pedido. Adotando a tese do r. decisório recorrido, pelo que não prevalecem os argumentos dos conflitantes. No tocante a outra parcela, a recorrente não declarou qual o dispositivo legal infringido, ou dispositivos, nem transcreveu decisões com vistas à divergência. Ademais, questão de prova não pode mais ser reexaminada.

IV - Ante o exposto, denega a interposição do apelo. Intime-se. Belém, 14 de setembro de 1988.

Luiz Simão de Oliveira Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº 412/88

RECORRENTE - MARTEPOL S/A Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior

RECORRIDO - MARCELINO GEMAUQUE DO ESPIRITO SANTO Advogado: Dr. Símeo Isaac Benzecry

DESPACHO

I. Recurso em ordem com fundamento em ambas as alíneas do artigo 898 consolidado.

II. Inconformou-se o recorrente com a decisão do Egrégio Tribunal que determinou o pagamento do adicional de periculosidade ao reclamante, mesmo quanto aos períodos em que não houve trabalho efetivo, e de horas extras trabalhadas além das estipuladas em acordo coletivo. Alega violação aos arts. 195, § 2º, 193 e 811 da CLT e traz à colação arestos tidos como divergentes.

O acórdão recorrido fundamentou-se, para o julgamento da parcela do adicional de periculosidade, na inclusão em Portaria própria da atividade exercida pelo reclamante, sendo, por isso, desnecessária a pericla. Não houve, pois, em nosso entendimento, ofensa ao art. 195, § 2º de Consolidação e, muito menos ao art. 193 do referido diploma legal, já que o "contato permanente" de que fala este dispositivo, grifado pelo recorrente, é o exigido durante o período de trabalho, para que determinada atividade seja considerada perigosa, o que não implica em reconhecimento da existência de periculosidade e tendo o empregado direito ao recebimento do correspondente adicional, não deve recair-lhe nos períodos de afastamento.

IV. Melhor sorte não assiste ao recorrente quanto à alegação de ofensa ao art. 811 consolidado, o qual apenas define a convenção coletiva de trabalho. Esta estipula, diz o dispositivo, "condições de trabalho aplicáveis, no âmbito das respectivas representações, às relações individuais de trabalho", o que não impede, contudo, de o empregador ser condenado ao pagamento das horas trabalhadas e mais daquelas que as partes convencionaram "estimar para as categorias profissionais convenentes", previstas no acordo coletivo.

V. Quanto aos arestos transcritos, em ambos os autos, não há divergência. Quanto à periculosidade, não há divergência de jurisprudência, não há divergência de jurisprudência, não há divergência de jurisprudência, não há divergência de jurisprudência.

VI. Ante o exposto, denega a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 18 de setembro de 1988

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº 484/88 RECORRENTE - BRASCHER REFEIÇÕES E SERVIÇOS S/C LTDA. Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira

DESPACHO

I. Recurso deserto por falta de depósito do principal. Denega sua interposição. Intime-se.

Belém, 18 de setembro de 1988

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº 599/88 RECORRENTE - BANCO ECONOMICO S/A CREDITO IMOBILIARIO Advogado: Dr. Reinaldo Barbosa Costa

DESPACHO

I. Embora atenda aos requisitos objetivos de admissibilidade exigidos por lei, o recurso é in cabível, e teor do Enunciado nº 126 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, por implicar a análise de seu objeto em reexame de fatos e provas. Outrossim o fornecimento de carta de referência não foi contestado, no momento processual oportuno, pelo recorrente.

II. Denega a interposição de revista. Intime-se.

Belém, 18 de setembro de 1988

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº 601/88 RECORRENTE - TENENGE - TECNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S. A. Advogado: Dr. Iracildes Holanda de Castro

DESPACHO

I. Recurso em ordem, com fundamento em ambas as alíneas do artigo 898 consolidado.

II. O Egrégio Tribunal condenou o recorrente a pagar ao recorrido as horas trabalhadas a partir de quinta como extraordinárias. Inconformado, alega violação ao artigo 8º de Lei 3.999/81 e conflito com o Enunciado 143 do TST e com arestos transcritos.

III. Nenhum dos pressupostos que fundam a admissibilidade da revista restaram configurados na peça recursal. Destarte, a jornada do médico, nos termos do dispositivo legal supra citado, não pode ir além de quatro horas por dia. Se acordo foi firmado entre as partes, contra-riando tal norma, não pode prevalecer. Outrossim, o reconhecimento do recorrente de que "o recorrido desde a sua admissão, sempre recebeu salário bastante superior ao estabelecido por lei a estes profissionais" (fls. 103 dos autos) é irrelevante para, como mostra o acórdão recorrido referindo-se à decisão da Junta de origem, levar-nos-ia "também a considerar como pagos as horas prestadas pelo trabalhador comum, além da jornada normal de oito horas, se este recebesse o salário superior ao piso nacional de salários" (fls. 175 dos autos).

IV. Quanto aos arestos transcritos, mesmo os que não são de turma do Tribunal Superior, não servem para configurar o strito de jurisprudência, por não serem hipóteses idênticas às dos autos, como ocorre também com o Enunciado 143, inaplicável ao caso sob exame.

V. Ante o exposto, denega a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 18 de setembro de 1988

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº EX OFF e Nº 947/88 RECORRENTE - ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC Advogado: Dr. José Claudio Monteiro de Brito Filho

I. Recurso em ordem, com fundamento em ambas as alíneas do artigo 898 consolidado.

II. O Egrégio Tribunal, confirmando a decisão de primeira instância, determinou o reintegro do recorrido no emprego de encarregado de distribuição, do qual fora afastado sob o argumento de acumulação ilegal de cargos, eis que também ocupa o cargo de professor do Estado.

III. Inconformada, alega a recorrente a subordinação ao artigo 99, III da Constituição Federal...

Art. 1º - Reajustar as Tarifas Taximétricas para Belém e Santarém, conforme tabela abaixo:

Table with 3 columns: TARIFAS, BELEM, SANTAREM. Rows include BANDEIRADA, KM RODADO I, KM RODADO II, HORA PARADA.

REPARTIÇÃO CRIMINAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª. Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento...

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª. Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento...

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª. Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento...

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª. Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento...

A Dra. Eliana Pacheco de Oliveira Cortes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento...

A Dra. Eliana Pacheco de Oliveira Cortes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento...

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal da Capital (G. Reg. nº 24.245)

EDITAL A Dra. Eliana Pacheco de Oliveira Cortes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento...

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RETIFICAÇÃO DE DECRETO LEGISLATIVO A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ...

DECRETO LEGISLATIVO Nº 113/88 A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ...

DECRETO LEGISLATIVO Nº 114/88 A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ...

DECRETO LEGISLATIVO Nº 115/88 A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ...

DECRETO LEGISLATIVO Nº 116/88 A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ...

DECRETO LEGISLATIVO Nº 117/88 A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ...

DECRETO LEGISLATIVO Nº 118/88 A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ...

DECRETO LEGISLATIVO Nº 119/88 A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ...

Deputado MARIUADIR SANTOS Presidente, Deputado Secretário, Deputado Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 116/88 A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ...

DECRETO LEGISLATIVO Nº 117/88 A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ...

DECRETO LEGISLATIVO Nº 118/88 A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ...

DECRETO LEGISLATIVO Nº 119/88 A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ...

DECRETO LEGISLATIVO Nº 120/88 A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ...

DECRETO LEGISLATIVO Nº 121/88 A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ...

DECRETO LEGISLATIVO Nº 122/88 A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ...

DECRETO LEGISLATIVO Nº 123/88 A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ...

DECRETO LEGISLATIVO Nº 124/88 A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ...

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE CITAÇÃO A Doutora OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY, Juza de Direito da 11ª Vara Cível...

EDITAL DE CITAÇÃO O Doutor CLAUDIO AUGUSTO MONTALVAO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas...

EDITAL DE CITAÇÃO DE BENEDETO DA CUNHA DE CARVALHO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS na forma abaixo.

EDITAL DE CITAÇÃO DE BENEDETO DA CUNHA DE CARVALHO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS na forma abaixo.

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou de le conhecimento tiverem que pelo presente CITAR o sr. BENEDITO DA CUNHA DE CARVALHO, brasileiro, casado, residindo em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que é requerente a sra. OLINDINA FREITAS DE CARVALHO, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade a Rua 8 de Maio, nº 839 - Icoaraci, para que dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias contestar, querendo a presente ação, sob pena de revelia, cujo prazo para contestação ocorrerá a partir da publicação do presente edital, - DESPACHO: - Designe o sr. escrivão dia e hora para a audiência prévia de conciliação. Cite-se, por edital com o prazo de 30 dias. Belém, 19.08.88. (a) Lia Rosa Guimarães de Azevedo, Juíza de Direito da 12ª Vara Cível da Capital. A audiência será realizada no dia 16.11.88 às 11.00 hs. Ficando certo que, não contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pela autora, e para que o interessado não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente edital e outros iguais serão publicados na forma da lei e a fixados no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *[assinatura]* Escrivão do 12º Ofício da A.J.C., datilografei e subscrevi.

LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, Juíza de Direito da 12ª Vara Cível da Capital.

EDITAL DE CITAÇÃO DE MANOEL WALDOMIRO DE FREITAS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS) na forma abaixo. A DOUTORA LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou de le conhecimento tiverem que pelo presente CITAR o sr. MANOEL WALDOMIRO DE FREITAS, brasileiro, casado residindo em lugar incerto e não sabido com o prazo de 30 (trinta dias), para responder aos termos da AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que é requerente a sra. ANJO VITÓRIA HASHIGUTI DE FREITAS, brasileira, casada, técnicos em assuntos educacionais, residente e domiciliada nesta cidade, no Conj. Marechal Cordeiro de Farias, Q-R, AL-13, nº 90, para que dentro do prazo legal de 15(quinze dias), contestar, querendo a presente ação, sob pena de revelia, cujo prazo para contestação ocorrerá a partir da publicação do presente edital, - DESPACHO: - Cite-se o suplicado por edital com o prazo de 30 (trinta dias) designando-se dia e hora para a audiência de conciliação. Belém, 16.06.88. (a) Lia Rosa Guimarães de Azevedo, Juíza de Direito da 12ª Vara Cível da Capital. A audiência se realizará no dia 13.12.88 às 10.00 hs. Ficando certo que, não contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pela autora, e para que o interessado não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente edital e outros iguais serão publicados na forma da lei e fixados no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *[assinatura]* Escrivão do 12º Ofício da A. J.C., datilografei e subscrevi.

LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, Juíza de Direito da 12ª Vara Cível da Capital.

(G. R. nº 24375)

PODER JUDICIÁRIO DIRETORIA DO FORUM

PORTARIA Nº41/DF/88 Belém, 14.9.88

O DOUTOR CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL E DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE BELÉM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS etc...

Atendendo ao que lhe foi requerido regularmente por FRANCISCA MILHOMES DE ALENCAR, Escrivã Titular do Cartório de Menores não Orfãos, Abandonados e Delinquentes da Comarca da Capital, e, em observância ao que dispõe o art.336 da Lei nº

5.008/81 (Código Judiciário do Estado); RESOLVE: NOMEAR o senhor ANTONIO CARLOS DE FERNANDES, brasileiro, solteiro, estudante, para exercer as funções de Escrevente Juramentado do aludido Cartório podendo o mesmo substituir a Titular na sua falta, ausência ou impedimento ocasional, tudo nos termos da mencionada Lei. Sob compromisso. Registre-se e publique-se. Belém, 14 de setembro de 1988. Eu, *[assinatura]* Secretário do Forum subscrevo.

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES Juiz Diretor do Forum

PORTARIA Nº42/DF/88 Belém, 14.9.88

O DOUTOR CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL E DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE BELÉM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS etc...

Atendendo ao que lhe foi requerido regularmente por FRANCISCA MILHOMES DE ALENCAR, Escrivã Titular do Cartório de Menores não Orfãos, Abandonados e Delinquentes, Comarca da Capital, e, em observância ao que dispõe o art.336 da Lei nº 5.008/81 (Código Judiciário do Estado); RESOLVE: NOMEAR o senhor EVANDRO SOUZA MUNIZ, brasileiro, solteiro, maior, para exercer as funções de Escrevente Juramentado do aludido Cartório, podendo o mesmo substituir a Titular na sua falta, ausência ou impedimento ocasional, tudo nos termos da mencionada Lei. Sob compromisso. Registre-se e publique-se. Belém, 14 de setembro de 1988. Eu, *[assinatura]* Secretário do Forum o subscrevo.

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES Juiz Diretor do Forum

(G. R. nº 24375)

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS Ref.Proc. nº 30.501

O doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal, Processo nº 30.501, movida pela Justiça Pública contra EDUARDO AUGUSTO LAVOR DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, natural de Santarém/PA, filho de Eduardo Veiga dos Santos e Dinair Lavor dos Santos, residente à Trav. dos Bandeirantes, Conj. OI, casa nº 01, trabalhando no Centro Médico de Tratamento Especializado, na Trav. D. Amano, 930, Santarém/PA, acusado da prática do crime tipificado no art. 312 c/c o art. 29 do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que o nominado se encontra em local incerto e não sabido. CITA-O pelo presente Edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, em Belém/PA, no dia vinte e um (21) do mês de novembro de 1988, às 09:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *[assinatura]* (José Varela), Atendente Judiciário, datilografei e conferi. E eu, *[assinatura]* (Dr. José Aguiar Barroso) Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Ref. Proc. nº 30.962

O doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal, Processo nº 30.962, movida pela Justiça Pública contra ALCIDES QUEIROZ, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Jataí/GO, nascido à 08.10.1947, filho de Maria Rosa da Conceição, residente à Ruropolis Presidente Médice, Rua 05, casa 14, carteira de trabalho nº 15.696/PA, neste Estado, acusado da prática do crime tipificado no art. 334 § 1º do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que o nominado se encontra em local incerto e não sabido. CITA-O pelo presente Edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Cidade, no dia deztoito (18) do mês de novembro de 1988, às 08:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *[assinatura]* (José Varela), Atendente Judiciário, datilografei e conferi. E eu, *[assinatura]* (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Ref. Proc. 35.432

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo Federal os autos de Ação de Anulação e Substituição do título extraviado nº 82-000-289-7, tendo como quotista o Banco Nacional da Habitação, tentada pela Caixa Econômica Federal, sucessora daquele. E, estando o título extraviado, pelo presente, CITA o detentor do mesmo e terceiros interessados, para que contestem, querendo, a ação, desde que acompanhada do título reclamado. Dê-se ciência que este Juízo funciona à Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, nesta Capital, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário de 07 (sete) às 13:00 (treze) horas. Para conhecimento de todos, mandei passar este Edital com o prazo de 15 (quinze) dias, publicado no Diário Oficial do Estado, cuja cópia será afixada no local de costume. Expedido nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *[assinatura]* (Ramiro Barros de Castro) Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu, *[assinatura]* (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria da 4ª Vara, o conferi e subscrevo.

DANIEL PAES RIBEIRO Juiz Federal da 4ª Vara

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 07 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte : Messody Ohana Alves (adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro) Agvdo : Paulo Evangelista Burlamaqui de Moraes (adv. Ademar Kato) Relator: Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvtes : Mario Porfirio Simões Bastos (adv. Juracy Rodrigues Silva) Agvdo : Maria Rita Moreira Monteiro (adv. Flávio de Carvalho Maroja) Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte : Irailson Ubirajara Couto da Rocha (adv. José Antonio Coelho) Apdo : Iranêlio Edir Couto da Rocha (adv. Paulo de Tarso Bastos) Relator: Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte : ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda. (adv. Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior) Apda : Léa Fonseca de Britto Pontes (adv. Raynaldo Andrade da Silveira) Relator: Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte : CONSPEL - Construtora Petrola Ltda. (adv. Elias Pinto de Almeida) Apda : BRAMAQ - Braga, Máquinas e Equipamentos Ltda. (adv. José Epifânio de Souza) Relator: Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes : Unimóveis Ltda. e Afonso Casimiro de Barros Queiróz (adv. Thales E Eduardo R. Pereira e Carlos Balbino Potiguar) Apdos : Os mesmos Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

APELAÇÃO CÍVEL DE CAPANEMA

Apte : Francisco Pereira dos Santos (adv. Atanálpa Tavares Rebelo) Apdo : Vilmar Miranda e Silva (adv. Ana Luíza Nunes dos Santos) Relator: Desembargador JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

Gabinete do Subsecretário do T.J.E. Belém(Pa), 03 de outubro de 1988

Gengis-Freite de Souza Subsecretário do T.J.E.

SECRETARIA PÚBLICA DO PARÁ Seção de Obras do Pará

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém...

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica NOTIFICADA R.G. GOMES e CIA. LTDA. estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo n. 1a. JCI-1.168/88...

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito...

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCI de Belém

(G. Reg. n. 24369)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 24 de outubro de 1988 às 13.50 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação...

*01 (um) aparelho de ar refrigerado Springs Admiral, n. 100R12F, 10.000 BTUS com frontal (painel), valor da avaliação de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados)...

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor...

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito...

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCI de Belém

(G. Reg. n. 24370)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação, fica a Sra. Socorro Batista, ora em lugar incerto e não sabido, notificada da decisão prolatada pela MM. 2ª JCI de Belém, no Processo n. 2a. JCI-1175/88, em que José Maria Lima Duarte apresentou reclamação contra V. Sa. cujo teor é o seguinte: "Resolva a MM. Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar a reclamação parcialmente procedente...

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito...

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. n. 24344)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Haroldo da Gama Alves, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém...

Faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele notícias tiverem que no dia 28 de outubro de 1988, às 14.00 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação...

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor...

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho, Presidente

(G. Reg. n. 29368)

3ª JCI DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado UNIÃO ACABAMENTOS GERAIS LTDA., que se encontra em local incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 3a. JCI-438/88, em que é reclamante JOSÉ GERALDO DA SILVA, de que foi prolatada sentença nos autos do processo acima referido, em 01.09.88, do seguinte teor: RESOLVE A TERCEIRA JCI DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR A RECLAMAÇÃO PROCEDENTE, EM PARTE PARA CONDENAR SOLIDARIAMENTE UNIÃO DE ACABAMENTOS GERAIS LTDA. E CONSTRUTORA FLÁVIO ESPIRITO SANTO LTDA. AO PAGAMENTO DE R\$ 36.890,00, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, 130 SALÁRIO, FERIAS PRO RACIONAIS, PGTs, SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, REPOUSO REMUNERADO, ALÉM DO QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE DIÁRIAS VENCIDAS E VINCENDAS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA...

VISTO:

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª JCI de Belém

(G. R. n. 24377)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícias tiverem, que no dia 08 de novembro de 1988, às 14.00 horas, na sede desta Junta à Travessa D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance...

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor...

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª JCI de Belém

(G. Reg. n. 24342)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo 3a. JCI-CP-48/88
Reclame: José Carlos Silvano da Silva
Reclamado: VIP - Consultoria Apoio de Serviços Ltda.
Pelo presente Edital fica notificada a empresa VIP - Consultoria Apoio de Serviços Ltda., com endereço incerto e não sabido, da decisão proferida pela 8ª Junta de Conciliação e Julgamento de Recife...

O que cumpre na forma da lei, Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 23 de setembro de 1988...

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª JCI de Belém

(G. Reg. n. 24343)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE CINCO DIAS

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER que, pelo presente edital, fica notificado a razão social Ferreira de Oliveira Com. e Navegação S/A, com endereço incerto e não sabido que figura como reclamada nos autos do Processo Trabalhista 4a. JCI-No. 1.268/88...

Na referida audiência deverá a notificada oferecer as provas que julgar necessárias como documentos e testemunhas, estas no máximo de três, podendo-se fazer substituir por gente ou preposto, ficando aplicada a pena de confissão e revelia caso falte a sessão...

O que cumpre na forma da lei, Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 1988...

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente

(G. Reg. n. 24371)

EDITAL DE PRAÇA

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou notícias dele tiverem, que no próximo dia 28 de outubro de 1988, às 15.00 hs. (Quinze horas), na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance...

01 (uma) máquina de escrever "Olivetti" linear 88, sem número de identificação visível, carro longo, cor cinza, no estado. Avaliação 6,27 OTN.

01 (um) Armário de madeira, revestido em fórmica, com 4 portas corrediças, cor marrom madeira, medindo aproximadamente 2,00m por 1,00m, no estado. Avaliação: 2,09 OTN.

01 (uma) geladeira "Climax", pequena, azul, no estado: Avaliação 25,08 OTN.

Quem pretender arrematar os bens acima, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor...

Dado e passado nesta cidade de Belém, Pa., aos 26 de setembro de 1988. Eu, Marcos França Leão, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato Mota de Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. Sebastião Machado Marques, litisconsorte nos autos do Processo n. 5a. JCI-435/88, entre partes: Anilson João Vieira, reclamante e Engeplan Eng. de Planejamento Ltda, reclamada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi prolatada a sentença, cujo o teor é o seguinte: "Dante do exposto, decide a MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por unanimidade, julgar parcialmente procedente a reclamação proposta por Anilson João Vieira contra Engeplan - Engenharia de Planejamento Ltda. E pagar ao reclamante a importância de R\$ 29.999,98, relativo ao aviso prévio, férias proporcionais e gratificação de natal proporcional, além do que for apurado a título de FGTS no código 14. A CTPS deverá ser anotada como na fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei. Imprecedem os demais pedidos. Custas de R\$ 2.232,08, pela reclamada e litisconsorte, sobre o valor da condenação, que por este fim se arbitra em R\$ 40.000,00. Cliente o reclamante e a reclamada. Notifique-se o litisconsorte por edital."

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de setembro de 1988. Eu, Roberto Rubens Rodrigues Santos, Assistente Chefe da Seção de Processo em Geral, datilografai. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCI de Belém, subscrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL
Juiz do Trabalho Substituta na Presidência da 5ª JCI de Belém

(G. Reg. n. 24341)

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

No. 113/88

O Doutor Nélio Fernando Gonçalves, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, ficam CITADOS os Srs. João Pereira da Sousa e José Nelson Vieira Fortes, atualmente em lugares incertos e não sabidos, executados nos autos do Processo n. 7a. JCI-ET-160/88 do Processo Principal n. 7a. JCI-1124/87, em que é exequente Francisco José Porfiro dos Santos, para pagar em 48 (Quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.252,84 (Hum mil, duzentos e cinquenta e dois cruzados e oitenta e quatro centavos), referentes às Custas de Embargos e Custas de Execução, devidas nos termos do r. despacho proferido no dia 03.05.88.

RESUMO:
Custas de Embargos R\$ 600,00
Custas de Execução R\$ 652,84

TOTAL DEVIDO R\$ 1.252,84

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo mencionado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, n. 750.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Carlos Augusto Cardoso, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Dirceu Ramos Nunes, Diretor de Secretaria, subscrevi.

NÉLIO FERNANDO GONÇALVES
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 7ª JCI de Belém

(G. Reg. n. 24366)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No. 111/88

O Doutor Nélio Fernando Gonçalves, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém...

FAZ SABER, a todos quantos vierem o presente EDITAL, ou dele notícias tiverem, que no dia 16.11.88 (dezesseis de novembro de mil novecentos e oitenta e oito), às 14.50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, n. 750, que será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do Processo n. 7a. JCI-554/86, entre partes: Francisco de Assis Conrado da Silva, exequente e, Antônio Leal da Costa - Agência de Vigilância Leal, executado, bens esses que se encontram no Conjunto Cidade Nova VI, WE-83, Casa n. 951, Ananindeua - Pará, e que são os seguintes:

- Uma (01) televisão colorida, marca Philips, em perfeitas condições de uso, avaliada em R\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados).

- Um (01) jogo de estofado, contendo um (01) sofá e duas (02) poltronas, em madeira de lei, em perfeitas condições de uso, avaliado em R\$ 16.860,31 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta cruzados e trinta e um centavos).

- Um (01) fogão, marca Alvorada, cor azul, com quatro (04) bocas, em perfeitas condições de uso avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil cruzados).

- Uma (01) estante, em madeira de lei, com duas (02) divisões, em boas condições de uso, avaliada em R\$ 10.000,00 (dez mil cruzados).

Total geral da Avaliação: R\$ 76.860,31 (setenta e seis mil, oitocentos e sessenta cruzados e trinta e um centavos).

Quem pretender arrematar referidos bens, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, n. 750, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume na sede desta Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, n. 750.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Carlos Augusto Cardoso, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Dirceu Ramos Nunes, Diretor de Secretaria, subscrevi.

NÉLIO FERNANDO GONÇALVES
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 7ª JCI de Belém

(G. Reg. n. 24367)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 104/88 PGE-G Belém, 30 de setembro de 1988.

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

CONSIDERANDO a promulgação da nova Constituição Federal e, consequentemente, a posterior instalação da Assembleia Estadual Constituinte, que deverá elaborar a Constituição do Estado do Pará.

RESOLVE:

CONSTITUIR um "Grupo de Estudos Pró-Constituinte", com a finalidade precípua de formular estudos, acerca das inovações contidas na nova carta constitucional a fim de colaborar com as entidades e órgãos que compõem a Administração Pública Estadual, formado por todos os Procuradores de Estado que estão em exercício nesta Procuradoria Geral do Estado e pela Diretora do Centro de Estudos, sob a direção dos seguintes Procuradores: MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL, JORGE ALEX NUNES ATHIAS, JOÃO DE MIRAN DA LEÃO FILHO, GILBERTO PIMENTEL GUIMARAES, VERA BECHARA PARDAUL e AVELINA HESKETH.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora Geral do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 105/88 PGE-G Belém, 30 de setembro de 1988.

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora ANGELA CRISTINA BASTOS PEREIRA, de acor

do com o art. 130 da Consolidação das Leis Trabalhistas, relativos ao período aquisitivo de 1987/88, a partir de 1º de outubro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora Geral do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 106/88 PGE-G Belém, 30 de setembro de 1988.

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

R E S O L V E :

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARCOS ALCANTARA HOUAT, de acordo com o art. 130 da Consolidação das Leis Trabalhistas, relativos ao período aquisitivo de 1987/88, a partir de 1º de outubro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora Geral do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 107/88 PGE-G Belém, 30 de setembro de 1988.

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

R E S O L V E :

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora MARIA DILCE BATISTA DE FARIAS, de acordo com o art. 130 da Consolidação das Leis Trabalhistas, relativos ao período aquisitivo de 1987/88, a partir de 1º de outubro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora Geral do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 108/88 PGE-G Belém, 30 de setembro de 1988.

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

R E S O L V E :

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor ALAOR ANTONIO MOURA BATISTA, de acordo com o art. 130 da Consolidação das Leis Trabalhistas, relativos ao período aquisitivo de 1987/88, a partir de 1º de outubro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora Geral do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 109/88 PGE-G Belém, 30 de setembro de 1988.

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

R E S O L V E :

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora RITA MORAES DA COSTA, de acordo com o art. 130 da Consolidação das Leis Trabalhistas, relativos ao período aquisitivo de 1987/88, a partir de 1º de outubro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora Geral do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 110/88 PGE-G Belém, 30 de setembro de 1988.

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

R E S O L V E :

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor JÚLIO ALBERTO BATISTA, de acordo com o art. 130 da Consolidação das Leis Trabalhistas, relativos ao período aquisitivo de 1987/88, a partir de 1º de outubro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora Geral do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 111/88 PGE-G Belém, 30 de setembro de 1988.

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

R E S O L V E :

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora MAIRA GORETI MORAES CORREIA LIMA, de acordo com o art. 130 da Consolidação das Leis Trabalhistas, relativos ao período aquisitivo de 1986/87, a partir de 1º de outubro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora Geral do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 112/88 PGE-G Belém, 30 de setembro de 1988.

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

R E S O L V E :

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor EDUARDO HENRIQUE BASTOS, de acordo com o art. 130 da Consolidação das Leis Trabalhistas, relativos ao período aquisitivo de 1987/88, a partir de 1º de outubro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora Geral do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 113/88 PGE-G Belém, 30 de setembro de 1988.

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

R E S O L V E :

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor CARLOS FERNANDO GARCIA BATISTA, de acordo com o art. 130 da Consolidação das Leis Trabalhistas, relativos ao período aquisitivo de 1987/88, a partir de 1º de outubro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL
Procuradora Geral do Estado, em exercício

(Ext. nº 14653, Reg. nº 31120, Dia 04/10/88)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

569

ACÓRDÃO Nº 14.636
COMARCA DA CAPITAL
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
EMBARGANTE: JOSÉ DIONÍSIO DO NASCIMENTO
(DR. ANTONIO VILLAR PANTOJA E OUTRO)
EMBARGADO: O V. ACÓRDÃO Nº 12.364 (DR. HILDEBRAND C. BARROS)

RELATOR: DES. STÉLIO MENEZES

EMENTA - I - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ART. 535, I E II DO C.P.C.

II - CABEM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SE POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DA APELAÇÃO, FICOU CONSTATADO TER OCORRIDO ERRO MATERIAL NA CONTAGEM DO PRAZO DE PROTESTO, TORNANDO-SE ASSIM O MESMO TEMPESTIVIDADE:

III - EMBARGOS CONHECIDO E PROVIDO.

VISTO, ETC...

ACORDAM, OS EXCOS. DESEMBARGADORES DA COLETA / 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOILHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA EM CONSEQUÊNCIA, CONSIDERANDO TER HAVIDO ERRO MATERIAL NA CONTAGEM DO PRAZO PARA O PROTESTO DEVIDO, INACOLHER A PRELIMINAR DE SUA INTEMPESTIVIDADE, PROSSEGUINDO-SE COM A AÇÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, E SER O MESMO JULGADO FINALMENTE COMO A MAGISTRADA ENTENDER / DE DIREITO.

BELEM, 11 DE AGOSTO DE 1988

DES. NELSON AMORIM - PRESIDENTE

DES. STÉLIO MENEZES - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 29 DE SETEMBRO DE 1988

Sexo P. da Costa
FÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO
*Replicado por ter saído com incorreção no D. O. nº 26310 de 15/09/88.

Vista

Faço público para o conhecimento de quem interessar possa que se encontra com VISTA para impugnação os autos de Recurso Extraordinário, em que é recorrente, A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará (adv. Abelar do F. Gomes e Carlos R. Luzio Affonso), e, recorridos, Ademir de Melo Alves e outros (adv. Ademar Kato). Belém, 28 de setembro de 1988. Luis Faria Secretário e Escrivão do Feito.

Vista

Faço público para o conhecimento de quem interessar possa que se encontra com VISTA para impugnação os autos de Recurso Extraordinário, em que é recorrente, Mariza Machado da Silva (adv. João Francisco de Lima Filho); e, recorrida, Vânia Valente do Couto Fortes de Souza (adv. Américo Leal). Belém, 28 de setembro de 1988. Luis Faria. Secretário e Escrivão do Feito.
(G. R. nº 24375)

Considerando, ainda que pelo art. 79, da Lei 4.930, de 10 de outubro de 1980, compete ao Presidente do Tribunal de Justiça a fixação de lotação, transferência, remoção e movimentação, progressão, acesso, transposição e transformação de cargos, funções e serviços relativos ao pessoal administrativo do Judiciário;

R E S O L V E :

Transpor e/ou transformar treze (13) cargos vagos de Auxiliar Judiciário em onze (11) cargos de Técnico Judiciário, um (1) cargo de médico e um (1) cargo de odontólogo, nas suas respectivas categorias profissionais.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 30 de setembro de 1988.

Desembargador GEBILAN CORREIA DE ALMEIDA
Presidente do T.J.E. - 233 de setembro

é esta que conta para a admissibilidade do recurso: em face as restrições regimentais, o que no caso somente será possível se reconhecida a relevância da questão federal, nos termos do inciso XI, do art. 325 do R.I. do S.T.F.

R E S O L U Ç Ã O Nº 06/88

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc

Considerando que os grupos de serviços criados no Judiciário poderão ser desmembrados, através de transposição ou transformação de cargos, de acordo com a Lei 4.621, de 18 de maio de 1976, 4.930 e 4.931 de 10 de outubro de 1980;

Considerando que o grupo "Atividade de Apoio Judiciário", é constituído de diversas categorias, dentre elas o de Auxiliar Judiciário;

Considerando que o Grupo da "Outras Atividades de Nível Superior", é constituído das categorias de médico, odontólogo etc;

Considerando que os cargos de Técnico Judiciário foram criados pela Lei 5.311, de 06 de maio de 1986;

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível, sendo Apts. Ortapp Planejamento e Consultoria Ltda. (Adv. Antonio Milão) e Apdo. Luciano da Silva Maia (Adv. Theles Petrela), o Exmo. Sr. Des. Presidente examinando o Recurso Extraordinário Interposto

pelo Apelante, exarou despacho que tem a seguinte conclusão:

Todavia, a alegada ofensa não ficou demonstrada, já tendo o S.T.F. em reiteradas decisões se posicionado que a ofensa a preceito constitucional há de ser direta e frontal, pois, se para provar a contrariedade, tiver que ser demonstrada a ofensa à lei ordinária,

Por essas razões, nego seguimento ao recurso extraordinário, determinando o processamento da arguição de relevância de acordo com as disposições legais pertinentes.
Belém, Pa., 08 de setembro de 1988.

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 27 de setembro de 1988.

WILSON RABELO

Escrivão

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com vista ao Agravo Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista, o Agravo de Instrumento contra si interposto pelos Agravantes Benedito Odval Oliveira Gomes e outros (Adv. Raimundo Nahum Sena), a fim de indicar peças a serem trasladadas e apresentar contra-minuta por seu advogado, no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste Edital.
Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 27 de setembro de 1988.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. n. 24375)

PORTARIA No. 0626

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ossiãam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Designar o bacharel Paulo Sérgio Frota e Silva, MM. Juiz Não Titular de Vara da Capital, para responder pela 3ª. Vara Cível da Capital, até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 28 de setembro de 1988

Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente do T.J.E.

PORTARIA No. 0627

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ossiãam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Mandar recantar a favor do funcionário Antonio Carlos Pinheiro de Carvalho, Téc-

nico Judiciário, o tempo de serviço de onze (11) anos e vinte e três (23) dias de serviços prestados até 08/09/1988.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 28 de setembro de 1988.

Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente do T.J.E.

PORTARIA No. 0628

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ossiãam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Designar a funcionária Maria Leonor Rosa da Silva, Atendente Judiciário, para responder pelo expediente do funcionário Paulo Pereira de Menezes, Auxiliar Judiciário, durante seu impedimento a partir de 15.09.88.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 28 de setembro de 1988.

Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente do T.J.E.

(G. Reg. n. 24375)

PORTARIA No. 632

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Nomear o bacharel MÁRIO ANTONIO TUITI FONTENELES, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, permanecendo no exercício de suas atuais funções.

Publique-se e Registre-se

Belém, 30 de setembro de 1988

Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente do T.J.E.

PORTARIA No. 633

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Nomear o bacharel JOSÉ CARLOS SOUZA DO CARMO, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, permanecendo no exercício de suas atuais funções.

Publique-se e Registre-se

Belém, 30 de setembro de 1988

Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente do T.J.E.

PORTARIA No. 634

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Nomear o bacharel MILTON LUIZ LOBO DE MENEZES, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, permanecendo no exercício de suas atuais funções.

Publique-se e Registre-se

Belém, 30 de setembro de 1988

Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

PORTARIA No. 635

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Nomear a bacharela MARIZE SUELI PALHETA AMOEDO, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, permanecendo no exercício de suas atuais funções.

Publique-se e Registre-se

Belém, 30 de setembro de 1988

Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente do T.J.E.

PORTARIA No. 636

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Nomear o bacharel JOSÉ MARIA FERREIRA GUIMARÃES, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, permanecendo no exercício de suas atuais funções.

Publique-se e Registre-se

Belém, 30 de setembro de 1988

Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente do T.J.E.

PORTARIA No. 637

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Nomear a bacharela VERA LUCIA AZEVEDO SARMENTO, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, permanecendo no exercício de suas atuais funções.

Publique-se e Registre-se

Belém, 30 de setembro de 1988

Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente do T.J.E.

PORTARIA No. 638

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Nomear a bacharela REGINA DO SOCORRO SARMENTO DE ARAUJO, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, permanecendo no exercício de suas atuais funções.

Publique-se e Registre-se

Belém, 30 de setembro de 1988

Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente do T.J.E.

PORTARIA No. 639

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Nomear o bacharel JOSÉ MARIA DE NORONHA TAVARES, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, permanecendo no exercício de suas atuais funções.

Publique-se e Registre-se

Belém, 30 de setembro de 1988

Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente do T.J.E.

PORTARIA No. 640

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Nomear, nos termos da Lei 5.008 de 10.12.81, (CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO), nomear IVAN DUARTE FARIAS, OFICIAL DE JUSTIÇA lotado na Corregedoria Geral de Justiça.

Publique-se e Registre-se

Belém, 30 de setembro de 1988

Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente do T.J.E.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, exarou às fls. dos autos de Recurso Extraordinário em que é recorrente, Companhia Vale do Rio Doce (adv. Carlos Balbino C. Potiguar), e, recorrido, AGROENCO - Agropecuária Empreendimentos Construções e Comércio Ltda (adv. Sônia Maria Kerber Almeida), a seguinte decisão:

" Recurso Extraordinário

Recorrente: Companhia Vale do Rio Doce.

Recorrida: AGROENCO - Agropecuária Empreendimentos Construções e Comércio Ltda.

Vistos, etc.

Companhia Vale do Rio Doce, sociedade de economia mista, inconformada com o V. Acórdão nº 13.321, de 29.06.1987, proferido pelas Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas que, por unanimidade de votos, negaram a se-

gurança impetrada, recorre extraordinariamente ao Excelso Pretório com fulcro no art. 119, inciso III, alíneas "a" e "d" da Constituição Federal, tendo arguido relevância de questão Federal.

Não houve impugnação.

O presente Recurso extraordinário foi interposto com fundamento nas alíneas "a" e "d" do permissivo constitucional, entretanto, o recorrente exime-se de demonstrar sua admissibilidade, dedicando-se apenas ao exame detalhado da arguição de relevância.

Isto posto, nego seguimento ao recurso, determinando o rprocessamento da arguição de relevância de questão federal, de acordo com as disposições legais pertinentes.

Belém, 22 de setembro de 1988.

Des. Ossiam Corrêa de Almeida

Presidente do Tribunal do Estado "

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 29 de setembro de 1988.

Luis Faria

Secretário

(G. R. nº 24375)

25ª Sessão Ordinária das 19ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 20 de setembro de 1988, sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES. Pre-sentes os Exmos. Srs. Desembargadores, os Exmos. Srs. Desembargadores Ary da Motta Silveira, Izabel Vidal de Negreiros Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva. Ausência Justificada do Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho. Pre-sentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça: Rui Silva (Câmara Penal) e Felício Pontes (Câmara Cível)

MATÉRIA PENAL

- 01 - Apelação Penal de Ponta de Pedras
 Apelante - Sebastião Rabelo Filho (adv. Ruth Helena da Costa)
 Apelada - A Justiça Pública
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Adiado.
- 02 - Apelação Penal da Capital
 Apelantes - Leal Santos Pescados S/A., Nelson Riet Corrêa e Paulo Roberto Studart Gomes (adv. Antonio C. de Araújo Beckman)
 Apelado - Silas Ribeiro de Assis (adv. Domingos Emmi)
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Adiado.
- 03 - Recurso Penal Ex-Officio de São Miguel do Guamã
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da Comarca
 Recorrida - Maria Santana Lima dos Santos (adv. Laurênio Miranda da Rocha)
 Relatora - Desembargadora Izabel Vidal de Negreiros Leão
 Decisão - Adiado.
 (Publicados no D.O. de 14.09.88)
- 04 - Apelação Penal de Moju
 Apelante - A Justiça Pública
 Apelado - João Alberto Campos de Almeida (adv. Laudemício Ferreira)
 Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
 Decisão - Unanimemente, deram provimento a apelação para, reformando a decisão apelada, mandar o réu a novo júri.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Lydia Dias Fernandes e Ary da Motta Silveira
- 05 - Apelação Penal de Paragominas
 Apelante - José da Silva Santos (adv. Licurgo F. Peixoto, Defensor Público)
 Apelada - A Justiça Pública
 Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
 Decisão - Adiado.

MATÉRIA CÍVEL

- 01 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Metro Engenharia Ltda. (adv. Iranildo Batista de Paiva)
 Apelado - Governo do Estado do Pará (adv. Icarai Dias Dantas)
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Adiado.
- 02 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Vinicius Hesketh (adv. Em causa própria)
 Apelada - Prefeitura Municipal de Belém (adv. Maria da Glória Maroja)
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Decisão - Adiado.
- 03 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Maria de Nazaré dos Santos Novaes, representada por Palméria Verena dos Santos (adv. Hamilton R. Gualberto)
 Apelado - Sérgio de Barros Tavares (adv. Eliézer P. Machado)
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Adiado.
- 04 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Portinho Corrêa (adv. Hamilton R. Gualberto)
 Apelada - Maria de Nazaré Potter de Carvalho (adv. Francisco Nunes Salgado)
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Adiado.
- 05 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Espólio de Otávio Carlos Chase (adv. Otávio Augusto Chase)
 Apelada - Telus Refrigeração e Eletrônica Ltda. (adv. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães)
 Relatora - Desembargadora Izabel Vidal de Negreiros Leão
 Decisão - Adiado.
- 06 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Último Figurino Modas Ltda. (adv. Thales Eduardo R. Pereira)
 Agravados - Rui Guilherme dos Santos Baralha, Cleber Eduardo Cardoso Palheta e outra (adv. Helena Cláudia M. Pingarilho)
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Decisão - Adiado.
- 07 - Reexame de Sentença de 1º Grau da Capital
 Stde - A Dra. Juíza de Direito da 14ª Vara Cível
 Stcdos - Carlos Bezerra Oliveira Pinho, Lázaro da Conceição Santos, Enemésio do Nascimento Martins e Emanoel Amaral da Silva (adv. Raimundo Pinto da Silva)
 Relatora - Desembargadora Izabel Vidal de Negreiros Leão
 Decisão - Adiado.
- 08 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Ilka da Silva Ferreira (adv. Floracy de Jesus Pamplona Dantas)
 Apelada - Maria José Sá Ribeiro (adv. José Manoel Mendes Pedro)
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Decisão - Adiado.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém (Pa), 26 de setembro de 1988

Gengis Freire de Souza
 Subsecretário de T.J.E.

14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 1988, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.

Férias: Exmo. Sr. Des. Orlando Vieira
 Licença: Exmo. Sr. Des. Humberto de Castro
 Aus. justificadas: Exmos. Srs. Des. Ricardo Borges Filho e Nazareth Brabo de Souza.
 Procurador: Dr. Arthur Claudio de Mello

PARTE ADMINISTRATIVA

- Aniversário do Exmo. Sr. Desembargador Calistrato Alves de Mattos (26.09)
 - O Exmo. Sr. Des. Presidente, após realçar a personalidade do colega aniversariante, propôs a inserção em ata de um voto de congratulações pelo auspicioso evento, o que foi aprovado, à unanimidade.
- 1- Ofício do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral solicitando a escolha de dois Desembargadores para Juizes efetivo e substituto para ingressarem nessa Corte.
 - Após convidar para escrutinadores os Exmos. Srs. Des. José Alberto Maia e Exma. Sra. Des. Clímentia Pontes, e conferido o número de Desembargadores presentes com o das cédulas depositadas na urna - 13 - foi apurado o seguinte resultado: Desembargadora Lydia Dias Fernandes, 13 votos; Desembargador Romão Amodeo Neto, 12 votos; Em branco, 1 voto.
- 2- Idem, idem comunicando ter determinado o deslocamento do Juiz Paulo Sérgio Frota e Silva, respondendo pela 17ª Zona - Chaves, para este município, no período de 06 a 16 deste mês.
 - Ficou o Tribunal ciente. A partir da apreciação desta matéria esteve presente, o Exmo. Sr. Des. Christo Alves.
- 3- Idem, idem comunicando ter designado a Juíza Brígida Gonçalves dos Santos, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bragança, para responder pela 14ª Zona - Vizeu - até o titular retornar às suas atividades, sem prejuízo de suas funções na Justiça Comum.
 - Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria, unanimemente.
- 4- Pedido de Férias - Reqte, a bacharela Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima, Juíza de Direito Não Titular de Vara.
 - Idem, idem
- 5- Idem, idem - Reqte; a bacharela Maria de Nazaré Savedra Guimarães, Juíza de Direito da Comarca de Ananindeua - 2ª. Vara.
 - Idem, idem
- 6- Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Reqte: a bacharela Rosileide Maria Cunha Barros, Juíza de Direito da Comarca de Marabá - 1ª. Vara.
 - Idem, idem
- 7- Pedido de Recondição - Reqte: a bacharela Maria Antonina Athayde do Carmo, Pretora do Termo Judiciário de Peixe-Boi.
 - Resolveram comunicar ao Governador do Estado o deferimento do pedido, unanimemente.
- 8- Pedido de Permuta - Reqtes: os bachareis Geraldo Cunha da Luz e Maria Antonina Athayde do Carmo, Pretoras dos Termos Judiciários de Bagre e Peixe-Boi.
 - Retirado de Pauta, a pedido da Exma. Sra. Des. Corregedora Geral da Justiça, unanimemente.
- 9- Proposição de Instauração de Processo Administrativo contra o bacharel Juramir Barbosa de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Marabá - 2ª. Vara.
 - Adiado.
- 10 - Pedidos de Remoção para a Comarca de Tucuruí - 1ª. Vara (critério merecimento) - Reqtes: os bachareis Rosileide M. Cunha Barros e Juramir Barbosa de Oliveira, Juizes de Direito da Comarca de Marabá, 1ª. e 2ª. Vara respectivamente.
 - Convidados para escrutinadores os Exmos. Srs. Des. Steleto Menezes e Wilson de Jesus e já presentes quinze (15) Desembargadores, em virtude da chegada dos Des. Christo Alves Filho e Lydia Fernandes, excluído o nome do Juiz Juramir Barbosa de Oliveira, por estar sub-judice, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Nelson Amorim, Wilson de Jesus e José Alberto Maia e Exmos. Srs. Des. Izabel Leão e Clímentia Pontes, foi apurado o seguinte resultado: Juíza Rosileide Maria Cunha Barros, 14 votos, Em branco, 1 voto.
 Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Nelson Amorim propôs a inversão da pauta para ser apreciado o Pedido de Remoção para a Comarca de Breves, pelos motivos expostos e constantes das Notas Taquigráficas no que foi atendido, à unanimidade, sendo assim decidido o nº 12, da Pauta.
- 11- Idem, idem para a Comarca de Breves (critério de antiguidade) - Reqte: o bacharel Juramir Barbosa de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Marabá - 2ª. Vara.
 - Foi apurado o seguinte resultado:
 - Juiz Juramir Barbosa de Oliveira, 7 votos; Em branco, 7 votos; Não, 1 voto, ficando, dessa maneira, rejeitado o pedido.
- 12- Idem, idem para a Comarca de Tucuruí - 2ª. Vara (critério de antiguidade) - Reqtes: Os bachareis Rosileide Maria Cunha Barros e Juramir Barbosa de Oliveira, Juizes de Direito da Comarca de Marabá, 1ª. e 2ª. Vara respectivamente.
 - Já tendo sido anteriormente indicada a Juíza Rosileide Maria Cunha Barros, com correu somente o Juiz Juramir Barbosa de Oliveira, com o seguinte resultado: Sim, 6 votos; Não, 6 votos; Em branco, 3 votos, não sendo indicado.
- 13- Idem, idem para a Comarca de Soure - 2ª. Vara (critério de merecimento) - Reqtes: os bachareis Rosileide Maria Cunha Barros, Juramir Barbosa de Oliveira e Edith Dias Barra, Juizes de Direito da Comarca de Marabá, 1ª. 2ª. 3ª. Varas respectivamente.
 - Apreciado somente o pedido da bacharela Edith Dias Barra, Juíza de Direito da Comarca de Marabá, 3ª. Vara, que obteve 15 votos.
- 14- Idem, idem para a Comarca de Altamira - 2ª. Vara (critério de antiguidade) - Reqte: o bacharel Juramir Barbosa de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Marabá - 2ª. Vara.
 - Resultado: Sim 6 votos; Não, 6 votos; Em branco, 3 votos. Não foi indicado.
- 15- Idem, idem para a Comarca de Alenquer (critério de merecimento) - Reqte: o bacharel Juramir Barbosa de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Marabá - 2ª. Vara.
 - Julgará prejudicado, unanimemente.
- 16- Pedido de Promoção para a Comarca de Cametá (critério de merecimento) - Reqtes: os bachareis Carlos Alberto Flexa de Oliveira, Maria Lídia Tocantins de Souza, Edineia Oliveira Tavares, Constantino Augusto Guerreiro, Roma Keiko Kobayashi, Odete da Silva Carvalho, Walton Cezar Brudzinski, Jacyra Moraes Rabelo, Elisabete Pereira de Lima, Ricardo Ferreira Nunes, Eva do Amaral Coelho, Claudio Augusto Montalvão das Neves, Juíza de Direito, respondendo pelo Termo Judiciário de Barcarena e Comarcas de São João, Moju, Nova Timboteua, Tomé-Açu, Vizeu, Portel, Marapanim, Oeiras do Pará, Atua e Paragominas, respectivamente, obteve o seguinte resultado: com 16 Desembargadores presentes, mais o Des. Paiva Mello: Juíza Jacyra Moraes Rabelo, 13 votos, Juiz Constantino Augusto Guerreiro e Juíza Maria Lídia Tocantins de Souza, 10 votos, cada; Juíza Roma Keiko Kobayashi, 4 votos, Juiz Carlos Flexa, Juíza Edineia Oliveira Tavares, Eva do Amaral Coelho e Juiz Ricardo Ferreira Nunes, 2 votos, cada; Juiz Claudio Montalvão, Walton Brudzinski e Odete da Silva Carvalho, 1 voto cada, ficando a lista triplíce constituída dos três primeiros, os mais votados. Pediu licença para retirar-se o Des. Paiva Mello.

17 - Idem, idem para a Comarca de Santarém - 3ª Vara (critério de antiguidade) - Reques: os bachareis Elisabete Pereira de Lima, Ricardo Ferreira Nunes e Claudio Augusto Montalvão das Neves, Juizes de Direito das Comarcas de Marapanim, Oeiras do Pará e Paragominas, respectivamente.
- Indicado o bacharel Claudio Augusto Montalvão das Neves, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas.

18 - Idem, idem para a Comarca de Conceição do Araguaia (critério de merecimento) - Reques: os bachareis Walton Cezar Brudzinski, Roma Keiko Kobayashi e Ricardo Ferreira Nunes, Juizes de Direito das Comarcas de Vizeu, Nova Timboteua, Oeiras do Pará, respectivamente.
- Foi apurado o seguinte resultado: Juiza Roma Keiko Kobayashi e Juiz Walton Cezar Brudzinski, 15 votos, cada, Juiz Ricardo Ferreira Nunes, 14 votos e em branco, 1 voto, ficando a lista triplíce com esses nomes.

19 - Idem, idem para a Comarca de Obidos (critério de antiguidade) - Reques: os bachareis Roma Keiko Kobayashi, Odete da Silva Carvalho, Ricardo Ferreira Nunes, Elisabete Pereira de Lima, Eva do Amaral Coelho e Claudio Augusto Montalvão das Neves, Juizes de Direito das Comarcas de Nova Timboteua, Tomé Açu, Oeiras do Pará, Marapanim, Afuá e Paragominas, respectivamente.
- Indicada a bacharela Roma Keiko Kobayashi, Juiza de Direito da Nova Timboteua.

20 - Com a palavra, o Exmo.Sr.Des. Stéleo Menezes refere-se ao falecimento do General Luiz Geolás de Moura Carvalho. E, após realçar a personalidade do falecido como homem público, tendo exercido, por duas vezes a Chefia do Poder Executivo e a Prefeitura de Belém e o destacando como figura humana, conceitos constantes das Notas Taquigráficas, propõe a inserção em ata de um voto de profundo pesar, comunicando-se esta homenagem do Tribunal à família enlutada, ao Governo do Estado, à Prefeitura de Belém e ao Pará Clube.
Ainda com a palavra, o Exmo.Sr.Des. Stéleo Menezes também se refere a outro falecimento o do professor doutor Joaquim Norões e Souza, advogado e Professo. de Direito, recentemente ocorrido no Rio de Janeiro, propondo, afinal, a inserção em ata de um voto de pesar, com a comunicação ao Professor Joaquim Gomes de Souza.
Ambas as propostas foram aprovadas, à unanimidade

EXTRA-PAUTA

21 - Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Reque, a bacharela Maria da Providência Oliveira Abdulmassih, Pretora do Termo Judiciário de Trituá.
- Deferiram, unanimemente, votando c/restricção quanto ao tempo do solicitador, excluindo-o, a Exma.Sra.Des. Lydia Fernandes e os Exmos.Srs.Des. Nelson Amorim e Almir de Lima Pereira.

22 - Pedido de Pagamento de Ajuda de Custo para participar da Reunião do Conselho Executivo da Associação dos Magistrados Brasileiros no dia 30, no Rio de Janeiro - Reque: o Juiz Otavio Marcelino Maciel, da 6ª. Vara Penal.
- Deferiram, unanimemente, votando, desde que seja sem onus para o Tribunal os Exmos.Srs.Des. Lydia Fernandes e Izabel Leão e os Exmos.Srs.Des. Ary da Silveira, Almir de Lima Pereira e Calistrato Mattos.

24 - Ofício da Exma.Sra.Des.Lydia Fernandes, Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral comunicando que o Exmo.Sr.Des.Raymundo Hélio de Paiva Mello, Presidente, foi colocado à disposição exclusiva da Justiça Eleitoral até o término dos trabalhos relativos à eleição de 15 de novembro próximo, ficando, assim desobrigado de sua função na Justiça do Estado.
- Ficou o Tribunal ciente

25 - Idem do Presidente do T.R.E. comunicando que foi prorrogada a permanência da Juiza Ana Tereza Sereni Murrieta à frente da 21ª. Zona Eleitoral (Alenquer) até 30 de setembro corrente.
- Ficou o Tribunal ciente

26 - Idem, idem com referência ao Juiz Walton Cezar Brudzinski, na 46ª.Zona Eleitoral (Santana do Araguaia).
- Idem, idem

JULGAMENTOS

- 01 - Mandado de Segurança - Capital - Reque: Maria Lopes de Paula (adv. José Carlos D. Castro) - Reque: O Exmo.Sr.Governador do Estado - Relatora: Exma.Sra.Des.Lydia Dias Fernandes.
- Adiado
- 02 - Idem, idem - Reque: Ellerson Nazareno Feio (adv.Oswaldo Serrão) - Reque: O Exmo.Sr. Governador do Estado - Relatora: Exma.Sra.Des.Lydia Fernandes
- Idem, idem
- 03 - Idem, idem - Reques: Maria das Graças Marinelli Sampaio e Maximiana Hélia Charone Loureiro (adv. Ademar Kato) - Reques: Exmo.Sr.Governador do Estado, a Exma.Sra.Secretária de Estado de Administração e Exma.Sra.Secretária de Estado da Fazenda - Relator: Exmo.Sr.Des.Raymundo Hélio de Paiva Mello.
- Idem, idem
- 04 - Idem, idem - Reque: Samuel da Silva Costa (adv.José Amélio Coutinho) - Reque: O Estado do Pará - Relator: Exmo.Sr.Des.Stéleo Menezes.
- Adiado
- 05 - Idem, idem - Reque: Lourenço Galvão dos Santos (adv. Evandro Monteiro e Carlos Platilha) - Reque: Exmo.Sr.Governador do Estado - Relator: Exmo.Sr.Des.José Alberto Maia.
- Desprezadas as preliminares pelo Governo do Estado: Primeira, a de decadência do direito do impetrante e, segunda, de que não cabe Mandado de Segurança contra ato disciplinar, esta, por envolver o mérito, neste, concederam o mandamus, nos termos do voto do Relator. Não votou, por impedido, o Exmo.Sr.Des.Almir de Lima Pereira e ofereceu sustentação oral, o advogado do requerente.
- 06 - Idem, idem - Reque: Raimundo de Souza Cordovil (adv. Oswaldo Serrão) - Reque: Exmo. Sr. Governador do Estado - Relator: Exmo.Sr.Des. Ary da Silveira. (pub. no D.O.21.8)
- Negaram a segurança contra o voto do Exmos.Srs.Des. Presidente, Almir de Lima Pereira, Maria Lucia Santos, Wilson de Jesus, José Alberto Maia, Izabel Leão e Clímenie Pontes que a concediam. Apresentou defesa oral o advogado impetrante.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado - Belém, 27 de setembro de 1988

Luis Paria
Secretário do TJE (G. R. nº 24372)

25ª Sessão Ordinária das 2ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 22 de setembro de 1988, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Stéleo Bruno dos Santos Menezes, Aurélio Corrêa do Carmo e Clímenie Bernadette de Araújo Pontes. Ausências justificadas: Desembargadores: Ossiam Corrêa de Almeida (este somente na Câmara Cível), Raymundo Hélio de Paiva Mello e Humberto de Castro. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Antonio César Borges (Câmara Penal) e Antonio Medeiros (Câmara Cível).

- 01 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Requerente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido - José Carlos Félix de Araújo
Relator - Desembargador Nelson Silvestre Rodrigues Amorim
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para configuração a sentença recorrida.
Turma Julgadora: Desembargadores: Nelson Amorim, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo
- 02 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus de Itaituba
Requerente - O Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca

- Recorrido - Valdemir Santos da Silva
Relator - Desembargador Stéleo Bruno dos Santos Menezes
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para configuração a sentença recorrida.
Turma Julgadora: Desembargadores: Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Clímenie Pontes
- 03 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Requerente - A Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recorrido - Athayde Santos Pontes
Relator - Desembargador Stéleo Bruno dos Santos Menezes
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para configuração a sentença recorrida.
Turma Julgadora: Desembargadores: Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Clímenie Pontes
- 04 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Requerente - A Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido - Misael Franco Monteiro
Relatora - Desembargadora Clímenie de Araújo Pontes
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para configuração a sentença recorrida.
Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Stéleo Menezes
- 05 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Requerente - A Dra. Juiza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido - Max Roberto Farias Tavares
Relatora - Desembargadora Clímenie de Araújo Pontes
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para configuração a sentença recorrida.
Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Stéleo Menezes
- 06 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Requerente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrida - Denise do Socorro Teixeira Gonçalves
Relatora - Desembargadora Clímenie de Araújo Pontes
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para configuração a sentença recorrida.
Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Stéleo Menezes
- 07 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Requerente - A Dra. Juiza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrida - Kátia Cristina de Araújo Pantoja
Relatora - Desembargadora Clímenie de Araújo Pontes
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para configuração a sentença recorrida.
Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Stéleo Menezes
- 08 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Requerente - A Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrida - Edna Oliveira de Souza
Relatora - Desembargadora Clímenie de Araújo Pontes
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para configuração a sentença recorrida.
Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Stéleo Menezes
- 09 - Recurso Penal Ex-Officio de Ourém
Requerente - Enoque Lopes do Nascimento (adv. José Fernandes Chaves)
Recorrida - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Decisão - Adiado, por ausência do Des. Revisor.
(Publicados no D.O. de 20.09.1988)
- 10 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Requerentes - A Dra. Juiza de Direito da 7ª Vara Penal e GERALDO LIMA (adv. Joselisa Corte Kauffman)
Recorridos - Os mesmos
Relator - Desembargador Nelson Silvestre Rodrigues Amorim
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso ex-officio, porém, deram provimento ao recurso em sentido estrito para isentar o recorrente do fichamento dactiloscópico.
Turma Julgadora: Desembargadores: Nelson Amorim, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo
- 11 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Requerentes - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e José Márcio Guerra (adv. Mauro Mendes da Silva)
Recorridos - Os mesmos
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Decisão - Por maioria, vencido o Desembargador Relator, deram provimento ao recurso ex-officio, para cassar a decisão que trançou o inquérito policial. Quanto ao recurso em sentido estrito, por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Clímenie Pontes e Nelson Amorim
- 12 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Requerentes - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício e Pierre Camille Condom (adv. Orlando Maciel Rodrigues)
Recorridos - Os mesmos
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso ex-officio e deram provimento ao recurso em sentido estrito para isentar o recorrente do fichamento dactiloscópico.
Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Clímenie Pontes e Nelson Amorim

MATÉRIA CÍVEL

- 01 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Cesário Chiapetta (adv. Adalberto Ambrósio de Souza)
Agravados - João Batista de Araújo e outro (adv. Deusdedit Brasil)
Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 02 - Apelação Cível da Capital
Apelantes - Pascoal Novelino e Laura Pinto Novelino
Apelada - Construtora Burlamaqui Ltda. (adv. Carlos B. Potiguar)
Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 03 - Apelação Cível e Recurso Adesivo da Capital
Apte/Recdo - Arivaldo Martins de Santana (adv. Carlos Platilha)
Recte/Apdo - Ariolino Neres Souza (adv. Reynaldo A. da Silveira)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 04 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Tereza Gomes Moreira (adv. Adelino Simão)
Apelada - Marília Raimunda da Silva Ferreira (adv. Rita de Cássia Ramos)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 05 - Apelação Cível da Capital
Apelantes - Nelson Souza Rosa Júnior e outros (adv. Wilson Velasco)
Apelada - Banco da Amazônia S/A. - BASA (adv. Laércio de Almeida Laredo)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 06 - Apelação Cível de Castanhal
Apelantes - Herdeiros de Francisco Xavier da Cunha Tembra e a Prefeitura Municipal de Castanhal (adv. Evangelina Furtado e Eloi de M. Neto)
Apelados - Os mesmos
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.

- 07 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Laura Suely Silva Pereira (adv. Adelino Simão)
 Apelada - Maria da Glória Neves do Carmo (adv. José do Carmo S. Marthá)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 08 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Sabino Oliveira, Comércio e Navegação - SANAVE (adv. Luiz Fernando da Luz)
 Apelado - Jorge Mutran Ltda. (adv. João Alberto Paiva)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 09 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Hermitas Dopazo de Vasconcelos (adv. Ricart de Lima)
 Apelada - Belauto Administradora Ltda. (adv. Augusto R. Klautau de Araújo)
 Relator - Desembargador Stéleo Bruno dos Santos Menezes
 Decisão - Preliminarmente, por unanimidade de votos, anularam o processo a partir de fls. 108, exclusiva, por cerceamento do direito de defesa.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo, Revisor e Clímenie Pontes.
- 10 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Ética Empreendimentos Ltda. (adv. Abraham Assayag)
 Apelado - Felipe Raimundo Ribeiro (adv. Thales R. Pereira)
 Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Revisor.
- 11 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Transportadora Duque Ltda. (adv. Marilena Wanderley)
 Apelado - Joel de Souza Pinto (adv. Lázaro da Silva)
 Relator - Desembargador Stéleo Bruno dos Santos Menezes
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 12 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Hilda Fernandes Maia Malcher (adv. Adalberto M. Neto)
 Apelada - COPA - Construções, Planejamento e Administração Ltda. (adv. Paulo Lamarão)
 Relator - Desembargador Stéleo Bruno dos Santos Menezes
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 13 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravantes - Matos & Matos e outros (adv. Antonio Brito)
 Agravado - Banco do Estado do Pará S/A. (adv. Hipólito Garcia)
 Relator - Desembargador Nelson Silvestre Rodrigues Amorim
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao agravo para manter a decisão agravada.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Nelson Amorim, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo
- 14 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Femesc Indústria e Comércio Ltda. (adv. Fernando Wanzel ler)
 Apelada - Nadir Figueiredo Indústria e Comércio S/A. (adv. Elias Pinto de Almeida)
 Relator - Desembargador Stéleo Bruno dos Santos Menezes
 Decisão - Adiado.
 (Publicados no D.O. de 20.09 de 1988)
- 15 - Agravo de Instrumento de Breves
 Agravante - Sebastião Pereira de Melo (adv. Maria Leopoldina Aragón)
 Agravado - Raimundo da Costa Alves ou Raimundo Alves da Costa (adv. Aluizio Almeida Lins)
 Relator - Desembargador Stéleo Bruno dos Santos Menezes
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao agravo para manter a decisão agravada.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Clímenie Pontes
- 16 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravantes - Matos & Matos e outros (adv. Antonio Cândido Barra Monteiro de Britto)
 Agravado - Banco do Estado do Pará S/A. (adv. Manoel José Monteiro Siqueira)
 Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao agravo para manter a decisão agravada.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Clímenie Pontes e Nelson Amorim

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém(Pa), 28 de setembro de 1988

Gengis Freire de Souza
 Subsecretário do T.J.E. (G. R. nº 24375)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAL Nº 392

De ordem do Exm. Sr. Juiz Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente em exercício da Comissão Executiva Regional do Partido Democrático Social-PDS, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de BELÉM, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Júlio Valentim de Amorim, Francisco de Oliveira e Souza, Osvaldo Rodrigues Viégas, Raimunda Costa Viégas, Izabel Angela de Souza, Adelaide Moraes de Souza, Raimundo Correia da Costa, Alconira Tenório dos Santos, Evandro José Lima de Souza, Osvaldo Sá Vietas, Raimundo Ferreira Gomes, José Ronaldo Freitas da Silva, Leonice Garcia de Araújo, Conceição Cardoso de Matos, Carmino Cardoso de Matos, João Jones Santos da Silva, Maria da Conceição Barbosa Nunes, José Martins Michiles.

SUPLENTE: Anselmo Cardoso de Matos, Nardino dos Santos Ramos, José Oleno dos Santos, Abdoral Lopes Moreira, Vicente Carvalho de Figueiredo, Miguel Corrêa de Oliveira, Maria Pinheiro Filho.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Osvaldo Rodrigues Viégas.

SUPLENTE DE DELEGADO: Abdoral Lopes Moreira.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Júlio Valentim de Amorim; Vice-Presidente: Francisco de Oliveira e Souza; Secretário: José Osvaldo Costa Viégas.

gas; Tesoureiro: Raimunda Costa Viégas; SUPLENTE: Carmino Cardoso de Matos Filho.

Dr. Clélia Pantoja, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expediu este Edital aos vinte e nove dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e oito, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de setembro de 1988.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

A C O R D I O Nº 11.039

Processo nº 1334/88
Autos de Recurso Eleitoral
Recorrente: Délcio Deniur Nunes, candidato a Prefeitura de Tartarugalzinho, pelo PDT.
Recorrido: MM. Juiz Eleitoral da 1ª Zona-Amapá.
Relator: Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt.

EMENTA: Elegibilidade pelo domicílio eleitoral.

É elegível o registrando que requereu transferência do seu domicílio eleitoral há mais de um ano da data da eleição municipal de 15.11.88, embora não tenha sido emitido o respectivo título eleitoral, por circunstâncias alheias à vontade do requerente.

Recurso conhecido e provido.

I. RELATÓRIO

Délcio Deniur Nunes, qualificado nos autos, através de seu advogado devidamente habilitado, conforme instrumento anexo, arribado no art. 265 e seguintes da Lei nº 4737/65, (Código Eleitoral), interpôs recurso contra decisão do MM. Juiz Eleitoral da 1ª Zona-Amapá(AP), que indeferiu seu

registro como candidato à Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, município recém-emancipado, sob a alegação de que o recorrente é inelegível, uma vez que não preenche o requisito previsto na letra "e", inciso IV, do art. 1º, da Lei Complementar nº 05, de 29.04.70.

Enfatiza o recorrente, que desde o ano de 1969, sempre votou na seção eleitoral que funcionava no então povoado de Tartarugalzinho. E por ocasião do recadastramento eleitoral realizado no ano de 1986, o funcionário da Justiça Eleitoral enganou-se com o código impresso no requerimento (FAB), e o recorrente juntamente com outros eleitores foram transferidos para uma das seções eleitorais da Cidade do Amapá, sede da 1ª Zona Eleitoral. Mas, terminada a Eleição de 1986, imediatamente o recorrente requereu sua transferência para a seção de Tartarugalzinho, conforme testifica a certidão passada pelo senhor Escrivão Eleitoral da 1ª Zona, fato ocorrido no mês de outubro de 1987. (Certidão de fls. 09).

O MM. Juiz Eleitoral "a quo" não considerou a data do requerimento de transferência, mas sim, a de uma nova inscrição deferida em 02 de Janeiro de 1988, para indeferir e registre, embora do nos dispositivos da Lei Complementar supra citada, que trata do domicílio eleitoral.

O Douto Procurador Regional Eleitoral emitiu o seguinte parecer: "Agregio TRR: Opina o M. Público pelo conhecimento e provimento, em parte, do recurso, para deferimento do registro da candidatura de Délcio Deniur Nunes, eis que requereu em outubro de 1987 sua transferência para a 9ª Seção da 1ª Zona Eleitoral de Amapá, localizada em Tartarugalzinho e a demora na mesma não é imputável, sendo tida a digna decisão recorrida em seus demais aspectos".

2º o RELATÓRIO

O MM. Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Amapá - (AP), ao apreciar o pedido de registro de candidatos do Partido Democrático Trabalhista (PDT), do Município de Tartarugalzinho, relativo às Eleições de novembro vindouras, deferiu em parte o pedido, quando entretanto o registro de Délcio Deniur Nunes como candidato à Prefeitura do citado município recém-emancipado, e o fls. de ofício, sob o argumento de que o registrando é inelegível, segundo o estatuto na letra "e", Inc. IV, do art. 1º, da LC nº 05, de 29.04.70, ou seja, por não possuir domicílio eleitoral no prazo de um ano antes de 15.11.88, data das eleições municipais.

Má, entretanto, prova nos autos que o recorrente requereu transferência de seu título eleitoral no mês de outubro de 1987, cujo processo não foi concluído por fatores alheios à sua vontade.

O recorrente já era residente e domiciliado no recém-criado Município de Tartarugalzinho, desmembrado do Município de Amapá, onde sempre votou. Por ocasião do Recadastramento Eleitoral, por equívoco do funcionário da Justiça Eleitoral, e juntamente com outros eleitores, foi roteado em uma das seções eleitorais da cidade de Amapá, de onde, passadas as Eleições de 1986, requereu transferência em outubro de 1987, conforme faz prova a certidão passada pelo Escrivão Eleitoral, acostada nos autos às fls. 09. Não sendo concluída, entretanto, o processamento dessa transferência por fatores alheios à vontade do recorrente.

Sobras razões ao Ilustre Representante do Ministério Público, quando diz que a demora na conclusão da transferência, não deve ser imputada ao recorrente, posto que não lhe deu causa.

Efetivamente, o recorrente não deve ser penalizado pela injustificada demora no processamento de sua transferência eleitoral, eis que, em ser residente e domiciliado na Cidade de Tartarugalzinho, apressou-se a requerê-la.

Como se vê, a situação eleitoral do recorrente está amparada pelo art. 34, inciso III, da resolução nº 14.384/86, do Colégio TSE, onde está inserida que o domicílio eleitoral conta-se a data do requerimento de transferência eleitoral. Requerida a transferência há mais de um ano da data da eleição municipal, torna elegível e registrando, para o cargo pretendido.

Diante do exposto, e, em consonância com parecer do Ilustre Representante do M. Público, ofereço de recurso e dou-lhe provimento, para reformar, em parte, a respectiva decisão recorrida no que tange o indeferimento do registro da candidatura de Délcio Deniur Nunes, mantida nos seus demais aspectos.

ACORDAM os Juizes membros do T.R.E. do Pará, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para ordenar o registro do candidato recorrente conforme o voto do Juiz Relator.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de setembro de 1988.

(aa) Des. Paiva Nello-Presidente, Juiz Elzaman Bittencourt-Relator, Dr. Paulo Meira-Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.047

Processo nº 1.256/88

Autos de: Recurso Eleitoral

Recorrente: Sr. Agripino Almeida Conceição

Recorrido: Excm. Sra. Juíza Eleitoral da 32ª Zona - Marapanim

Relator: Juiz Carlos Fernando de Souza Gonçalves

EMENTA: Domicílio Eleitoral - Eleitor que fez revisão prevista pela Lei nº 7.444 e não vota por impedimento judicial em domicílio eleitoral. Determinação de Resolução nº 13.871/87.

Visto, etc.

Agripino Almeida da Conceição, devidamente qualificado no processo de registro, tendo sido seu pedido de registro indeferido pela Juíza da 32ª Zona, que o considerou sem domicílio eleitoral, recorreu da decisão a Egrégia Corte, alegando que em 02 de maio de 1986, fez seu recadastramento eleitoral, não tendo recebido seu título, e por este motivo deixou de votar nas eleições de 1986; e que posteriormente voltara a Cartório e sempre recebia a informação de que não havia obrigação e título, até que em 08 de julho de 1988 fez novo alistamento.

Assim declarou que nunca deixou de ser eleitor da Zona, por este motivo não tem porque ser punido por uma falta que não fez, assim pediu que fosse reparado e exco, juntando inexistente certidão de Cartório que certifica que de fato e mesmo se recadastrou na data mencionada.

A Juíza em sua sentença indeferiu o pedido alegando que o mesmo não tinha domicílio eleitoral, em vista de ter-se alistado no dia 08 de julho de 1988 e por este motivo não tinha o domicílio eleitoral. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e provimento do recurso, é o relatório.

VOTO

O Recorrente era eleitor da 32ª Zona e fez seu recadastramento na Zona, porém não recebeu seu título devido assim de votar, mas a Resolução nº 13.871/87 considerou estes casos como impedimento judicial e restou o direito de todos os eleitores que não tiveram culpa por falta a eleição, assim sendo, o recorrente tem o domicílio eleitoral por lei, por este motivo conheço do recurso e lhe dou provimento para mandar registrar o recorrente.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para ordenar o registro do recorrente, referente à decisão de 1ª grau. Não participaram do julgamento os Juízes Francisco Milão e João Alberto Paiva.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de setembro de 1988.

(aa) - Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Carlos Gonçalves - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.049

Processo nº 1.356/88

Autos de: Recurso Eleitoral

Recorrente: Sr. Guaracy Ferreira Frazão, por seu advogado Dr. Raimundo Nonato Mahus Saia

Recorrido: Sr. Feneien Rodrigues de Araújo e Juíza Eleitoral da 10ª Zona-Muaná

Relator: Juiz Carlos Fernando de Souza Gonçalves

EMENTA: Candidato a Vereador que teve seu mandato extinto por falta às sessões de Câmara não é inelegível. O Processo de cassação do mandato não pode ser enquadrado entre os previstos pela letra J item I do artigo 1º da Lei Complementar nº 5. Recurso conhecido e provido.

Vistos, etc.

Conforme constam dos autos, Guaracy Ferreira Frazão, devidamente qualificado no processo, candidato à Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista, recorreu a esta Egrégia Corte, contra a decisão de Juíza da 10ª Zona Eleitoral, que julgou procedente a impugnação impetrada por Feneien Rodrigues de Araújo, Presidente do Diretório Municipal do Partido Socialista Brasileiro na cidade Municipal.

Alega preliminarmente que o impugnante não está legitimamente habilitado para representar o Partido Socialista Brasileiro por lhe faltar autorização do Diretório Municipal, ou a cópia autenticada da Ata de sua formalização, logo é parte ilegítima.

Em seu pedido dentro dos autos prova de alegar de seu não ter a perda do mandato impetrado, em inelegibilidade, e que se prova juntado, além de não estarem autenticados, pertence a outro lote que não se relaciona com o presente pedido, pois se trata de um Mandato de Segurança que anula a eleição de Excm. Diretores da Câmara Municipal, se

qual figurou como impetrante Benedito Mário Tavares Pereira.

No mérito diz que a sentença não poderá ser mantida, pois o julgamento se baseou tão somente no parecer do Representante do Ministério Público, pois não perdeu seu mandato, o que houve foi abuso de prerrogativas asseguradas ao Presidente da Câmara, assim pede que a sentença seja anulada em vista de ilegitimidade de representação e que o recurso seja julgado procedente.

O requerido em suas razões alega que o recorrente retirou o processo de Cartório no dia 8 de setembro para recorrer da decisão e só devolveu no dia 12 contrariando a Lei Eleitoral vigente, e que o Presidente da Câmara declarou extinto o mandato do recorrente com base no artigo 8 inciso III do Decreto Lei 201 e que a extinção de seu mandato fez coisa julgada.

Que quanto a ilegitimidade da parte diz que é Presidente do Partido Socialista Brasileiro e que a Ata da eleição foi visada pela Juíza Eleitoral e na qualidade de representante do Partido a parte legítima para impugnar o pedido de registro.

A sentença da Juíza julgou procedente a impugnação com fundamento no artigo 151 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 5. O Ministério Público em seu parecer diz que o recorrente teve seu mandato de Vereador extinto por falta às sessões de sua Câmara. Impetrou Mandado de Segurança para anular o ato, não obtendo êxito. O seu pedido de registro foi negado com base no artigo 1º alínea J. Não é feita a indicação do inciso, mas se presume ser o I, eis que se esta possui a alínea J.

A disposição de alínea J do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 5, não se aplica a hipótese dos autos. Não se aplica ao recorrente atos do tipo daqueles cogitados no artigo 1º item I alínea J da Lei Complementar nº 5, a nem há notícias de processo contra os mesmos cogitados de tais práticas.

A perda do mandato de Vereador por faltas reiteradas às sessões não inabilita os faltosos de disputar e cargo em que o artigo 1º item I alínea J do artigo 35 da Constituição além de dizer respeito a Deputados e Senadores Federais, é inaplicável por extensão a Vereadores.

Pelo provimento do recurso e registro da candidatura do recorrente. É o relatório.

VOTO

Pelo que se vê nos autos do presente recurso, o recorrente teve seu pedido de registro de candidatura à Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista, impugnado pelo Presidente do Diretório Municipal do Partido Socialista Brasileiro, que afirmou que o mesmo estava absolutamente impedido de se candidatar, por ter perdido seu mandato por falta às sessões à Câmara Municipal e para tal se baseou no artigo 151 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 5.

O recorrente preliminarmente alega a ilegitimidade do impugnante para fazer a impugnação por lhe faltar autorização do Diretório, Sobre esta preliminar como já dissemos, se o Presidente do Diretório tem legitimidade para pedir o registro do candidato, o terá para fazer a devida impugnação, por este motivo não escolho.

No mérito, verificando os dispositivos citados da Constituição, verificamos que ele diz que a Lei Complementar estabelecerá os casos de inelegibilidade e os prazos pelos quais cessarão esses com vista a preservar, considerando a vida programada do candidato, enquanto que os da Lei Complementar prevê quais são os casos de inelegibilidade no artigo 1º e ítem, tendo a Juíza em sua sentença citado o de letra J, que nada tem a ver com o presente caso.

Sobre o assunto encontramos o artigo 35 da Constituição Federal que fala sobre a perda dos mandatos de Deputados e Senadores e o ítem III menciono e assunto a este mesmo ítem é transportado para o artigo 8º do Decreto Lei 201 de 27.02.65 que fala na extinção de mandato de Vereador por falta às sessões, mas não diz que este fato leva à inelegibilidade, e se procuramos consultar a Lei Complementar nº 5 artigo 1º e ítem, que trata dos casos de inelegibilidade não encontramos nada a respeito do assunto nem no inciso J que trata de assunto diverso.

Assim sendo, verificando que a lei castiga os faltosos com a perda dos mandatos, sem entretanto os tornar inelegíveis, por este motivo conheço do recurso e dou-lhe provimento para determinar que seja feito seu registro.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em rejeitar a preliminar de ilegitimidade de impugnante e, no mérito, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para referendar a decisão de 1ª grau, ordenar o registro do recorrente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de setembro de 1988.

(aa) - Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Carlos Gonçalves - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.052

Processo nº 1.374/88

Autos de: RECURSO ELEITORAL

Recorrentes: Srs. Antonio Luiz Oliveira Guida, José Bezerra Sobrinho e Orlando Furtado

Recorrido: Juízo Eleitoral da 18ª Zona-ALYANIRA

Relator: Juíza Lydia Dias Fernandes (parágrafo 1º)

EMENTA: Registro de Candidatos. Ausência de domicílio eleitoral. Impugnação pela Justiça Eleitoral. Legitimidade, quando o pedido não se apresenta regular e os interessados não juntam prova contrária a decisão no decorrer do processo e no recurso.

RELATÓRIO:

A Comissão Provisória do Partido da Frente Liberal-PFL, do Município de Ourilândia do Norte, pediu o registro de seus candidatos aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador.

A Juíza deferiu o pedido, à exceção dos candidatos Antonio Luiz Oliveira Guida, José Bezerra Sobrinho e Orlando Furtado, por não possuírem domicílio eleitoral no Município de Ourilândia do Norte.

Inconformados com a decisão os candidatos excluídos recorreram, alegando que o Partido requereu o registro dos candidatos e no prazo do art. 40 da Resolução nº 14.384/88, não houve impugnação por parte de candidatos, Partidos Políticos ou Ministério Público, uma vez que o requerente exibiu com o pedido todos os documentos necessários ao registro. Os recorrentes são residentes e domiciliados no Município de Ourilândia do Norte, há mais de (2) dois anos, não podendo ser aplicada a Lei Complementar nº 5, que exige um ano de domicílio eleitoral no município, pois este tem pouco mais de 3 (três) meses, uma vez que foi estabelecido do Município de São Félix do Xingu, no qual tem inscrição eleitoral. Não sabe a Juíza impugnar o registro da candidatura dos recorrentes que tem domicílio eleitoral no município de São Félix do Xingu.

O representante do Ministério Público Eleitoral opinou pelo conhecimento e improvidamento do recurso.

É o relatório.

VOTO:

Os recorrentes não têm domicílio eleitoral no recém-criado município de Ourilândia do Norte.

Antonio Luiz Oliveira Guida, embora seja residente e domiciliado em Ourilândia do Norte, conforme consta da certidão de Fls. 11, é eleitor do Município de Tucumã-Pa, José Bezerra Sobrinho, não é eleitor da 18ª Zona, Fls. 21 e Orlando Furtado é eleitor do Município de Tucumã-Pa, localidade de Cua.

O domicílio eleitoral prova-se pela inscrição eleitoral, só podendo ser contado a partir da data do pedido de transferência.

No caso, os recorrentes provam ter domicílio e residência em Ourilândia do Norte, mas não provam ter domicílio eleitoral nesse local.

Alega ainda os recorrentes, que a Juíza não tem legitimidade para oferecer impugnação ex-officio.

Orá, não tem razão os recorrentes porque se o pedido de registro não se apresenta regular, em do mesmo o Partido no cumprimento de diligências para sanar a irregularidade, já decidiu o Colégio Tribunal Superior Eleitoral, que a Justiça Eleitoral, de ofício, pode oferecer impugnação. Acórdão nº 8.223 de 30.09.86.

No caso os requerentes não provaram ter domicílio eleitoral no Município de Ourilândia do Norte por um ano, conforme exige o art. 34, inciso III da Resolução 14.384 de 08.07.88 e Lei Complementar nº 5 ainda em vigor.

Assim, o Juiz, ou o próprio Tribunal, atendendo aos fatos e circunstâncias dos autos, ainda que não alegados pelas partes, podem examinar e decidir contra o que pretendam os requerentes.

A Juíza ex-officio indeferiu o pedido de registro dos recorrentes, por não serem eleitores de Ourilândia do Norte e sim de outros municípios, embora tenham domicílio e residência em Ourilândia do Norte.

A lei exige o domicílio eleitoral. Diante do exposto confirmo a decisão recorrida que indeferiu o pedido de registro dos recorrentes.

ACORDAM os Juízes Membros do T.R.E. do Pará, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a decisão recorrida.

Não participaram do julgamento os Juízes Francisco Milão e João Alberto Paiva.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de setembro de 1988.

(aa) Des. PAIVA MELLO - Presidente, Juíza LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora, Dr. PAULO MEIRA - Procurador Regional Eleitoral.

(G. R. nº 24390)

TRIBUNAL DE CONTAS

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 01 de setembro de 1988, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 16.913 - Relator Conselheiro LUCIVAL BARBALHO. **Processo nº 72.713** - Registrou a portaria nº 1162 de 03 de junho de 1988, que aposenta WANDA MARIA BRITO DA SILVA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Mosqueiro.

Processo nº 72.749 - Registrou a portaria nº 1146 de 31 de maio de 1988, que aposenta HARGARIDA ODRIA MONTEIRO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação, E.E. Paulo Maranhão-capital.

Processo nº 72.971 - Registrou a portaria nº 1074 de 20 de maio de 1988, que aposenta MARIA HELE-

NA HORAES RODRIGUES, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. 19 Grau Santo Afonso.

ACORDÃO Nº 16.014-Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 70.817- Registrou a portaria nº 1528 de 26 de julho de 1988, que aposenta CARLOS ANTUNES LAMEIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref.VIII, lotado na Secretaria de Estado de Educação, mun. de capitão do Poço.

Processo nº 72.134- Registrou a portaria nº 1285 de 21 de julho de 1988, que aposenta DOMINGAS OLIVEIRA SANTOS NINA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Abaetetuba, devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder a necessária atualização do cálculo dos proventos aos novos níveis de vencimento do Magistério Estadual o atual piso nacional de salários.

Processo nº 73.081- Registrou a portaria nº 01083 de 20 de maio de 1988, que aposenta MARIA TEREZA RIBEIRO LIMA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Abaetetuba, devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder a necessária atualização do cálculo dos proventos aos novos níveis de vencimento do Magistério Estadual o atual piso nacional de salários.

ACORDÃO Nº 16.015- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Assunto: Prestação de Contas Aprovada.

Processo nº 70.069- LIGA ESPORTIVA DE IGARAPÉ-MIRIM, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 25.487,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete cruzados), referente à 19 parcela recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 719/86 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à referida Entidade".

ACORDÃO Nº 16.016- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Assunto: Tomada de Contas Instaurada na Prefeitura Municipal de São Caetano de Ovelhas.

Processo nº 71.166-Encaminhou os autos a douta procuradoria para ajuizar a ação criminal competente contra o Sr. LAERTE RODRIGUES DE MACEDO, Prefeito Municipal de São Caetano de Ovelhas pelo valor a descoberto de Cz\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzados).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de setembro de 1988, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 16.017- Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 69.788- Converto o julgamento em diligência, que trata da retificação de proventos da reforma do Soldado PM WALDOMIRO DAMASCENO DE SOUZA, pertencente ao Batalhão da Polícia de Trânsito da PMPA, afim de que a Secretaria de Estado de Administração, Corrija e atualize o cálculo dos proventos nos termos do parecer do Departamento Técnico desta Corte de Contas, obedecendo os valores atuais do soldo dos policiais militares e do piso nacional de salários.

ACORDÃO Nº 16.018- Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processo nº 71.197- Registrou a portaria nº 1516 de 26 de julho de 1988, que retifica os proventos do 19 Sargento PM HUGO GONÇALVES MATOS, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA.

ACORDÃO Nº 16.019- Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 71.609- I- Retifica os proventos de CARCIA DA SILVA VALLINOTO, aposentada no cargo de Professor de Ensino de 19 Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Educação.

II- Autorizo o pagamento da diferença de proventos a contar de 27.01.87, devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder a necessária atualização do cálculo dos proventos.

ACORDÃO Nº 16.020- Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Assunto: Prestações de Contas Aprovadas.

Processo nº 70.762- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), recebido do Governo do Estado através do Convênio nº 086/87 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à Programação de Verão", no citado município, de responsabilidade do Sr. JOSÉ MENDONÇA LEÃO, Prefeito.

Processo nº 71.343- CENTRO SOCIAL PAULO VI, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício do ano de 1987, de responsabilidade da Sra. MARIA RANGI CAVALCANTE, Relatora.

Processos nºs 72.436 e 72.439- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, relativamente ao emprego das importâncias de Cz\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil cruzados) e Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados), recebidas do Governo do Estado através dos Convênios nºs 128 e 579/86 firmados com a SEPLAN, para fazer face às despesas dos projetos "Melhoria do Sistema de Abastecimento

de Água" e Melhoria do Sistema Viário do Distrito de Monte Dourado", no citado município, de responsabilidade do Sr. JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE, Prefeito;

Processo nº 72.442-PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 674/86 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Auxílio Financeiro ao Programa de Assistência Social", no mencionado município, de responsabilidade do Sr. ANTONIO ELIAS NETO, Prefeito.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.300.

Processo nº 70.780- Deferiu Contrato nº 052/87 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. e a SOPETRA-SOCIEDADE DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, para fornecimento de peças genuínas da marca GM ELETROMOTIVE, para referida Empresa, Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 71.914- Deferiu Contrato celebrado entre o PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e APC INFORMÁTICA-ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA, para Prestação dos Serviços Especializados de Consultoria, especialmente aplicados ao Planejamento Global de Informática, ao dimensionamento de Recursos Computacionais, à Organização e Estruturação de Centros de Processamentos de Dados, aos Projetos de Redes de Teleprocessamento de Dados e às Atividades de Melhoria de Desempenho Operacional de Equipamentos Computacionais, Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 72.338- Deferiu Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e a Sra. ANTUNIZIA RIBEIRO DE SOUZA, para locação do imóvel de sua propriedade situada à Rua Barão do Rio Branco s/nº, em Nova Timboteua, para servir de residência aos servidores da Referida Secretaria- Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processos nºs 72.388 e 72.418 e 72.490- Deferiu Contratos celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e os Srs. JOÃO EUDES TAVEIRA, RUBILAR GARCIA REIMÃO e RAIMUNDO SOARES DOS REIS, para locação dos imóveis de suas propriedades situadas à Rua Marechal Deodoro nº 2512, em Castanhal, Rua Victor Engelhaard nº 56, em Salvaterra e Passagem C- 3081-B; em Salinópolis, que servirão de residências aos servidores da referida Secretaria- Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processos nºs 72.407 e 72.412- Deferiu Contratos celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e os Srs. BIANOR GOMES DOS SANTOS e LAILE MENEZES DA COSTA, para locação dos imóveis de suas propriedades situados à Vila Murajá s/nº, em Curuçá e Rua São Sebastião s/nº, em Salinópolis, que servirão de residência aos servidores da referida Secretaria- Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processos nºs 72.481 e 72.482- Deferiu Contratos celebrados entre o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ e as firmas:

- PERFON-TELECOMUNICAÇÕES LTDA, para prestação de serviços de manutenção nos equipamentos de Audio-Amplificação instalados no Auditório do referido Instituto;

- SISTEL-SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE DE LTDA, para prestação de serviços de manutenção de equipamento do Centro Telefônico Automático, tipo PABX, marca ERICSSON e seus acessórios, instalados no referido Instituto- Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processo nº 72.499- Deferiu Convênio nº 048/88 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, para execução dos seguintes projetos "Corredores Almirante Barroso, Pedro Álvares Cabral, Alcindo Cacela e Augusto Montenegro" integrantes do programa de Investimentos em Transportes Urbanos da Região Metropolitana de Belém- Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processo nº 72.628- Deferiu Convênio nº 065/88 e seu Termo Aditivo celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, para execução do projeto "Complementação da Recuperação Energética dos Prédios da Rede Estadual de Ensino", Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processo nº 72.586- Deferiu Contrato 16/88 celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a firma CONSIP-ENGENHARIA S/A, para prestação de serviços de Gerenciamento do Programa de Desenvolvimento Operacional da referida Companhia constando de consultoria, Assistência Técnica, Geração e Transferência de Tecnologia- Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 72.623-Deferiu Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a firma A Reconstrutora, para prestação de serviços de manutenção e conservação das máquinas de cálculo e de controle de custos, bem como a instalação e manutenção das máquinas de cálculo, no Departamento de Logística, Ambulatório Médico e Coordenação de Ações Regionais e Sociais- Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.301.

Processo nº 72.424- I- Negou o cadastro do Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a Sra. ALEXANDRINA DAS CHAGAS MA

CEDO, para locação do imóvel de sua propriedade situada à Av. Castelo Branco, nº 451, vila Santa Luzia, no município de Ourém, para instalação de Órgão da referida Secretaria.

II- Concedeu o prazo de dez (10) dias para que a referida Secretaria revogue o Contrato em apreço diante de sua invalidade, adotando as medidas cabíveis para apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa, na forma do § 2º do art.44 da Lei nº 5.416/87, dando ciência a este Tribunal.

III- Findou o prazo estabelecido no item anterior sem o devido atendimento, deve o assunto ser comunicado ao Exmo.Sr. Governador do Estado, e determinar ao Departamento de Controle Externo e a Auditoria para que glose toda a despesa efetuada com base no referido Contrato.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.302.

Processo nº 72.563- Anexou o presente processo que trata do cadastro dos Termos Aditivos ao Convênio nº 110/87 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS, a fim de dar prosseguimento ao projeto "Apoio financeiro à referida Entidade Cultural", ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, tudo nos termos do despacho do Exmo. Sra. Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

RESUMO DE PORTARIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO.

PORTARIA Nº 7.878 DE 08.09.88 - RESOLVE: CONCEDER à funcionária MARIA DE JESUS COSTA BARBOSA, Agente de Mecanização e Apoio ao Controle Externo TC-AC-11, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 19 da Lei nº 5.099 de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 01 a 30.09.88.

PORTARIA Nº 7.879 DE 08.09.88 - RESOLVE: CONCEDER à funcionária CRISTIANA MARTINS SOARES, Auxiliar Administrativo de Apoio ao Controle Externo TC-AC-9, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 19 da Lei nº 5.099 de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 08.09 a 07.10.88.

PORTARIA Nº 7.880 DE 08.09.88 - RESOLVE: DESIGNAR o funcionário ALEXANDRE CASTELO BRANCO DE MELO, Auxiliar Administrativo de Apoio ao Controle Externo TC-AC-9, para exercer em substituição a função de Chefe do Setor de Protocolo TC-DAI-020.2-NS, durante o impedimento da titular DEOLINDA SANTANA DA SILVA TRINDADE, no período de 08.09 a 07.10.88.

PORTARIA Nº 7.885 DE 14.09.88 - RESOLVE: DESIGNAR o funcionário JÂNIO CARLOS MARTINS CARDOSO, Assistente de Nível Médio TC-AT-1, para exercer em substituição o cargo em comissão de Diretor de Finanças TC-NS-03, durante o impedimento da titular JOSÉ EDUARDO RODRIGUES LOBÃO, no período de 18 a 23.09.88.

PORTARIA Nº 7.886 DE 14.09.88 - RESOLVE: DESIGNAR a funcionária MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS, Assistente de Nível Médio TC-AT-1, para exercer em substituição a função de Diretora da 4a. Divisão, TC-DAI-020.3-NM, durante o impedimento da titular RAIMUNDA IZABEL DIAS GARCIA, no período de 23.08 a 11.09.88.

PORTARIA Nº 7.889 DE 14.11.88 - O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o afastamento, dos serviços deste Tribunal, para tratamento de saúde, do Auditor Doutor PEDRO BENTES PINHEIRO, RESOLVE: REDISTRIBUIR à Auditora Doutora NESSIMA SINÃO TUMA, os processos cuja instrução estavam sob a responsabilidade do Auditor Doutor PEDRO BENTES PINHEIRO, durante o seu impedimento.

PORTARIA Nº 7.890 DE 14.09.88 - RESOLVE: CONCEDER ao funcionário CARLOS SERGIO DA SILVA, Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo TC-AC-10, vinte (20) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) no período de 18.08 a 06.09.88.

PORTARIA Nº 7.893 DE 15.09.88 - RESOLVE: DESIGNAR o funcionário JORGE BATISTA JUNIOR, Auxiliar Administrativo de Apoio ao Controle Externo TC-AC-9, para exercer em substituição a função de Chefe do Setor de Processamento de Dados TC-DAI-020.2-NS, durante o impedimento da titular MARIA DAS DORES FELIZ PAIXÃO, no período de 15 a 30.09.88.

PORTARIA Nº 7.894 DE 15.09.88 - RESOLVE: CONCEDER à funcionária EDNA DE JESUS CASTILHO MOREIRA, Agente Técnico de Recuperação da Informação ao Controle Externo TC-AC-11, vinte (20) dias de Licença para rogação para assistir pessoa da família, nos termos do Art. 105 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 23.08 a 11.09.88.

PORTARIA Nº 7.896 DE 19.09.88 - RESOLVE: DESIGNAR à funcionária EUNICE DA SILVA MENEZES, Agente de Mecanização e Apoio TC-AC-11, para exercer em substituição o cargo em comissão de Assessor de Nível Superior TC-NS-03, durante o impedimento da titular JAMILE REDUCIOS NATAL BRISTOL, no mês de outubro do corrente ano.

PORTARIA Nº 7.897 DE 19.09.88 - RESOLVE: DESIGNAR o funcionário FARIANO CÂNDIDO FERREIRA, Assessor Técnico de Nível Superior TC-AT-2, para exercer em substituição o cargo em comissão de Diretor-Geral de Controle Externo TC-NS-04, durante o impedimento do titular CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, no período de 16 a 26.09.88. (G. R. nº 2428)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/88

Processos nºs. 72.858,
72.859, 72.860, 72.861,
72.862 e 72.863.

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, ao Sr. OSMAR DE SOUZA FORTE, Prefeito Municipal de NOVA TIMBOTEUA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 196 a 203 do Regimento e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado (3) três vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. OSMAR DE SOUZA FORTE, Prefeito Municipal de NOVA TIMBOTEUA, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas dos Convênios nºs. 179, 229, 498, 570, 647/86-SEPLAN e SEVOP, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação desta Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 29 de setembro de 1988.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/88

Processo nº 72.864

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, ao Sr. EVANDRO FERNANDES DO COUTO MOREIRA, Prefeito Municipal de PARAGOMINAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 196 a 203 do Regimento e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado (3) três vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. EVANDRO FERNANDES DO COUTO MOREIRA, Prefeito Municipal de PARAGOMINAS, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 683/86-SEPLAN, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 29 de setembro de 1988.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 34/88

Processos nºs. 72.865,
72.866 e 72.867.

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, ao Sr. JOÃO CONSTANTINO DE LOUREIRO, Prefeito Municipal de PRIMAVERA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 196 a 203 do Regimento e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado (3) três vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO CONSTANTINO DE LOUREIRO, Prefeito Municipal de PRIMAVERA, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas dos Convênios nºs. 378 e 690/86-SEPLAN e SEVOP, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 29 de setembro de 1988.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 35/88

Processos nºs. 72.868,
72.869, 72.870, 72.871
e 72.872.

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, ao Sr. ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO, Prefeito Municipal de PORTEL.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 196 a 203 do Regimento e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado (3) três vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO, Prefeito Municipal de PORTEL, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas dos Convênios nºs. 424, 421, 602, 145 e 439/86-SEPLAN, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 29 de setembro de 1988.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 36/88

Processo nº 72.873
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, ao Sr. ARCELIDE VERONESE, Prefeito Municipal de REDEÇÃO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 196 a 203 do Regimento e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado (3) três vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ARCELIDE VERONESE, Prefeito Municipal de REDEÇÃO, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio s/nº SEVOP, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 29 de setembro de 1988.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 37/88

Processos nºs. 72.875,
72.876, 72.877, 72.878
e 72.879.

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, ao Sr. LUIZ CARLOS LOPES, Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 196 a 203 do Regimento e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado (3) três vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LUIZ CARLOS LOPES, Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas dos Convênios nºs. 184/86-SEPLAN e S/Nº-SEVOP, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 29 de setembro de 1988.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 38/88

Processos nºs. 72.880 e
72.881.

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de 15 dias, ao Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de SANTARÉM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 196 a 203 do Regimento e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado (3) três vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de SANTARÉM, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas dos Convênios nºs. 133 e 053/86-SEPLAN, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 29 de setembro de 1988.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 39/88

Processos nºs. 72.882,
72.883, 72.884, 72.885
e 72.886.

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, ao Sr. ISIDORO PINHEIRO DE BARROS FILHO, Prefeito Municipal de SALINÓPOLIS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 196 a 203 do Regimento e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado (3) três vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ISIDORO PINHEIRO DE BARROS FILHO, Prefeito Municipal de SALINÓPOLIS, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas dos Convênios nºs. 739, 684, 271 e 194/86-SEPLAN e SEVOP, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 29 de setembro de 1988.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 40/88

Processos nºs. 72.887,
72.888, 72.889, 72.890,
72.891, 72.892 e 72.893

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, ao Sr. ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO PARÁ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 196 a 203 do Regimento e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado (3) três vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO PARÁ, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas dos Convênios nºs. 205, 369, 296 e 626/86-SEPLAN-SEVOP, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 29 de setembro de 1988.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 41/88

Processo nº 72.894

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, ao Sr. MANOEL URBANO DA LUZ FERREIRA, Prefeito Municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 196 a 203 do Regimento e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado (3) três vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MANOEL URBANO DA LUZ FERREIRA, Prefeito Municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio s/nº-SEVOP, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 29 de setembro de 1988.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 42/88

Processos nºs. 72.895 e
72.896.

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, a Sra. SÔNIA MARIA ABREU DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de SANTARÉM NOVO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 196 a 203 do Regimento e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado (3) três vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. SÔNIA MARIA ABREU DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de SANTARÉM NOVO, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas dos Convênios nºs. 584/86-SEPLAN e S/Nº-SEVOP, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 29 de setembro de 1988.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 43/88

Processos nºs. 72.897,
72.898, 72.899 e 72.900.

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, ao Sr. WILLY DE SOUZA VIEL, Prefeito Municipal de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 196 a 203 do Regimento e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado (3) três vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WILLY DE SOUZA VIEL, Prefeito Municipal de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas dos Convênios nºs. 195, 376, 225 e 605/86-SEPLAN, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 29 de setembro de 1988.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

(G. R. nº 24355- Dias 04, 07 e 14/10/88)